

4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1. Planejamento Estratégico

4.1.1 Monitoramento da execução do Plano de Ações de 2018

Ao final do mês de outubro, as iniciativas estratégicas consolidadas no Plano de Ação de 2018 apresentaram um percentual de execução médio de 65%.

No quadro abaixo é apresentado o percentual de execução de cada projeto, conforme monitoramento efetuado através do sistema Channel.

Nº	INICIATIVA	% EXECUÇÃO	SITUAÇÃO
1	Monitoramento da efetividade das decisões	0	Não iniciado
2	Implantar dados abertos como ferramenta de transparência	50	Atrasado
3	Capacitação Cidadania Ativa	100	Concluído
4	Participar de eventos com outras instituições	100	Concluído
5	Capacitar Jurisdicionados	100	Concluído
6	Investir em equipamentos audiovisuais	80	No prazo
7	Plano de ação para fiscalização em educação	75	No prazo
8	Avaliação de políticas públicas	13	Atrasado
9	Elaboração do Manual de Auditoria	28	Atrasado
10	Priorizar a execução de fiscalização SPA	52	No prazo
11	Implantação da matriz de risco	71	No prazo
12	Implantar processo eletrônico de controle externo	75	No prazo
13	Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis	70	No prazo
14	Sistema de integração de dados das UGs	53	No prazo
15	Implantar a Central de Serviços e SLAs para a TI	30	Atrasado

4.2. Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br); por e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869, e atendimento pessoal na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE/SC, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No 3º trimestre, a Ouvidoria recebeu 312 manifestações. Destas, 39,7% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE/SC, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE/SC, no 3º trimestre de 2018.

TABELA 22 – DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	3	1,0
Sugestões	1	0,3
Reclamações	132	42,3
Solicitações de Informações	124	39,7
Fornecimento de Informações relevantes	38	12,2
Acesso à informação Lei nº12.527/11	13	4,3
Outros	1	0,3
Total	312	100,0

Fonte: Ouvidoria

A comunicação pelo Portal do TCE (45,8%) destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 23.

TABELA 23 – MEIOS DE ACESSO À OUVIDORIA

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Carta	8	2,6
E-mail	132	42,3
Fax	0	0,0
Portal do TCE	143	45,8
WhatsApp	28	9,0
Atendimento Pessoal	1	0,3
Total	312	100,0

Fonte: Ouvidoria

4.3. Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no 3º trimestre de 2018.

TABELA 24 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
TCT 003/2018	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PROCURADORIA DA REPÚBLICA SC / MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: tem por objetivo a cooperação técnica entre os signatários, no que se refere ao acesso on-line aos dados constantes no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), no módulo de consulta em nível auditor. Processo ADM 18/80111370"	SEM	"DOTC-e 2.464, 27/07/2018, p. 52"
ATRICON S/N/2018	TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, FINANCEIRA E ASSISTÊNCIA MÚTUA	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) e Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon)	"TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, FINANCEIRA E ASSISTÊNCIA MÚTUA: Organizar e promover o VI Encontro Nacional de Tribunais de Contas, que ocorrerá em Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, a ser realizado no CentroSul – Centro de Convenções de Florianópolis, sob o tema: "Futuro dos Tribunais de Contas: Inovação, Prevenção, Integração e Eficiência". Processo ADM 18/80112180"	ESTIMADO R\$ 750.000,00	"DOTC-e 2.459, 20/07/2018, p. 35"

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

5.1. Divulgação Institucional

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no 3º trimestre de 2018, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 25 a 27.

5.1.1. Comunicação Interna

TABELA 25 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"	Total
108	0	16	124

Fonte: ACOM

5.1.2. Comunicação Externa

TABELA 26 – MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
42	25	49	556

Fonte: ACOM

TABELA 27 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior ¹	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios ³	Total
140	129	0	0	269

Fonte: ACOM

5.2. Destaque do Material Produzido pela ACOM

5.2.1. Seminário no TCE/SC debate a contabilidade aplicada ao setor público



Mais de 110 profissionais que atuam nos órgãos da administração pública catarinense, especialmente ligados aos setores de contabilidade e de análise de contas de Governo, participaram do 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público de Santa Catarina, na tarde desta segunda-feira (24/9), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. A promoção do evento foi do TCE/SC, em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF). Manuel Roque dos Santos Filho e Ricardo Borges de Rezende, contadores gerais dos

Estados da Bahia e Goiás, respectivamente, apresentaram, no primeiro painel da tarde, a estrutura dos setores de contabilidade e os sistemas contábeis em seus Estados. Fizeram referência aos redesenhos que foram necessários para atingir os desafios impostos no processo de convergência às normas internacionais. Ambos, ao falarem das mudanças que a contabilidade está passando, alertaram para a relevância da atualização constante dos contadores dos órgãos públicos. “O contador exerce uma função diferencial”, ressaltou Ricardo, ao reforçar a necessidade de os profissionais voltarem a estudar, para acompanhar o processo de transformação que passa a contabilidade nacional.

A Diretora de Contabilidade da SEF, Graziela Luiza Meincheim, que foi a moderadora do painel, falou da importância de se conhecer as diferentes estruturas de contabilidade e como atuam, pois, segundo ela, cada unidade da Federação tem uma organização diferenciada e em nenhuma há independência. A ideia é se ter, no futuro, uma padronização.

Matriz de Saldos Contábeis

O Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da Subsecretaria de Contabilidade Pública (STN), Leonardo Silveira do Nascimento, mostrou como o setor atua em relação aos dados encaminhados pelos entes da federação na Declaração de Contas Anuais (DCA). Sobre a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), apresentou as regras e a estrutura de padronização necessárias que os entes devem ter para se adaptar às novas exigências legais. “A ideia é criar essa cultura de disponibilização de informações”, destacou.

Segundo a Coordenadora de Controle de Análise e Acompanhamento da Diretoria de Contas de Governo do TCE/SC, Gissele Souza de Franceschi Nunes, as MSCs são encaminhadas mensalmente, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONF). Em 2018, este envio passou a ser obrigatório para os Estados e as capitais, e em 2019, os demais municípios também deverão enviar, complementou. “As declarações de contas anuais que já são encaminhadas ao Ministério da Fazenda, servem de base para elaboração da consolidação das contas públicas que resulta no Balanço Público do Setor Público Nacional, por isto a importância dos dados serem analisados pelo Tribunal de Contas”.

Portais

Na sequência, a Coordenadora de Informação de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, Rosilene Oliveira de Souza, apresentou a palestra “Informação de custos no governo federal e a sua aplicabilidade”. Ao contextualizar a situação econômica do País, falou da importância de fortalecer a transparência da gestão pública. Rosilene reforçou que o **Portal de Custos do Governo Federal**, tem o objetivo de estimular a prática da gestão de custos nos órgãos públicos e, assim, estabelecer a cultura do uso dessas informações para planejar melhor as políticas públicas e elevar a qualidade do gasto público.

O último painel do 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público de Santa Catarina, tratou dos “Portais da Transparência – evoluções e desafios”. A Diretora de Contabilidade da SEF Graziela Luiza Meinchein e a professora de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina Dra. Paula Chies Schommer falaram sobre a evolução dos Portais de Transparência e a divulgação pelos órgãos públicos desses canais para incentivar o cidadão ao controle social.

Graziela Meinchein mostrou o novo **Portal da Transparência do Estado de SC** e seu desenvolvimento até o estágio atual. Paula Schommer fez um relato sobre os portais de transparência em todo Brasil, comparando-os às experiências de outros países. Qualificar o debate sobre políticas públicas e avaliar seus resultados, aprimorar o design de serviços com foco no usuário, reforçar a defesa dos direitos humanos, prevenir e combater a corrupção, além de possibilitar o accountability estão entre os objetivos, defendidos por ela, a serem alcançados pelos portais.

O titular da Diretoria de Controle dos Municípios do TCE/SC, Moisés Hoegenn, que foi o mediador do painel, destacou a ausência de consenso entre os órgãos controladores quanto aos critérios de avaliação dos portais de transparências.

Ele ressaltou, também, a preocupação com a definição de pesquisas pré-elaboradas. “Elas (as pesquisas) podem induzir aos usuários dos portais a pesquisarem somente os temas previamente sugeridos”, alertou.

5.2.2. Tribunal de Contas e Governo do Estado promovem 1º Seminário de Contabilidade Aplicada do Setor Público

Com o objetivo de capacitar os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos estaduais e os servidores que atuam na análise das contas de Governo, nesta segunda-feira (24), foi realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), em Florianópolis, o 1º Seminário de Contabilidade Aplicada do Setor Público. O encontro abordou temas relacionados às mudanças que a contabilidade aplicada ao setor público vem passando, principalmente por conta do processo de convergência aos padrões internacionais e de desafios fiscais impostos pela crise econômica que abalou as finanças brasileiras.



Na abertura do evento, o conselheiro do TCE/SC, José Nei Ascari, destacou que a gestão pública passa permanentemente por um processo de evolução. “São momentos como este que proporcionam a disseminação do conhecimento, para estarmos cada vez mais preparados para cumprir nossa missão, buscando o aperfeiçoamento necessário para melhorar o controle da boa e regular aplicação dos recursos públicos do nosso Estado”, disse. Para o secretário da SEF/SC, Paulo Eli, o grande desafio é demonstrar para a sociedade a real situação

financeira de um órgão público.

O primeiro painel, sobre os desafios fiscais do setor público brasileiro, contou com a participação do subsecretário de Planejamento Estratégico de Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Pedro Jucá Maciel, e do secretário Paulo Eli, com mediação do diretor-geral de Controle Externo do TCE/SC, Carlos Tramontin.

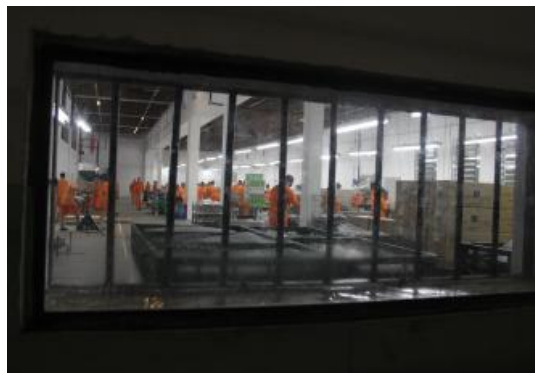
Maciel destacou as estratégias do Governo Federal para o problema fiscal brasileiro, além de apresentar experiências internacionais que podem ser aplicadas no país. “Na América Latina, a proporção de carga tributária é 25% do PIB e, no Brasil, já estamos com 32% do PIB e temos péssimos serviços e crescentes demandas. Hoje, para pagar as despesas obrigatórias, estamos cortando as despesas institucionais, ou seja, aquelas em investimentos que, com certeza, farão diferença lá no futuro”, afirmou. Entre as mudanças que podem ser feitas, o subsecretário citou o aumento de produtividade do setor público, a revisão de regulamentações e dos processos de licitações, além do investimento em inovação.

O secretário da SEF/SC, Paulo Eli, apresentou um panorama das contas do Governo do Estado. Entre 2011 e 2017 a dívida pública saltou de R\$ 11,8 bilhões para R\$ 19,6 bilhões. Já a folha de pagamento do poder executivo cresceu 110% neste período, enquanto a inflação foi 52%. “Adotamos uma gestão eficiente, fizemos as revisões dos contratos e dos aluguéis, de terceirizados e demais despesas. Para prestar o serviço público com qualidade, enxugamos a atividade-meio e priorizamos a atividade-fim. Além disso, temos que incentivar o crescimento da economia, assim, a arrecadação também cresce”, assegurou.

O último painel da manhã foi sobre o processo de convergência às normas internacionais e os papéis da STN e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que contou com participação da subsecretária de Contabilidade Pública da STN, Gildenora Batista Dantas Milhomem, e do vice-presidente técnico do CFC, Idésio da Silva Coelho Júnior.

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda

5.2.3. TCE/SC reitera determinações para melhorar gestão do sistema prisional do Estado



Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário estadual e em cada estabelecimento penal, e assegurar a adoção de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades prisionais. Essas determinações, consideradas como não cumpridas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC-SC), foram reiteradas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), durante a apreciação do 1º Monitoramento (@PMO-1700667383) da **auditoria operacional** que avaliou o sistema prisional catarinense.

O procedimento serviu para o TCE/SC verificar o cumprimento do plano de ação apresentado pela SJC-SC com o objetivo de atender 10 determinações e uma recomendação do órgão de controle externo voltadas a melhorar a gestão, a segurança e as condições de ressocialização dos internos do sistema prisional do Estado. Segundo o relator da matéria, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, o monitoramento realizado pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) apontou que a maioria das providências estavam em fase de atendimento pela Secretaria, mas defendeu que todas fossem reiteradas pelo Tribunal. O Pleno, na sessão de 12 de setembro, determinou que a SJC-SC deverá encaminhar, no dia 28 de fevereiro de 2019, novo relatório de acompanhamento dos compromissos assumidos no plano. O documento será considerado pela DAE no 2º Monitoramento das ações propostas pela unidade gestora.

“A SJC deve não apenas deter conhecimento detalhado sobre o projeto do Sistema de Custos em implementação pela SEF [Secretaria de Estado da Fazenda], mas também deve estabelecer, em conjunto com a última, a metodologia de cálculo do custo mensal do preso por estabelecimento penal e por regime da pena”, observou o relator da matéria na fundamentação do voto. Em sua opinião, a participação da SJC-SC na definição dos critérios é fundamental para que o custo seja levantado de acordo com as regras da **Resolução n. 06/2012** do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Em dezembro de 2014, quando o resultado da auditoria operacional (RLA-1200527337) foi apreciado pelo Pleno, Sicca já alertava que sem o cálculo mensal do custo total do preso seria praticamente impossível definir investimentos futuros, combater desperdícios e verificar se os recursos estão sendo direcionados para os objetivos previstos, bem como identificar o custo-benefício dos dois modelos de administração — autogestão (SJC) e cogestão (empresas contratadas) — existentes no sistema prisional de Santa Catarina.

Quanto aos equipamentos de segurança e sistemas contra incêndio e pânico, o relator considerou a situação “gravíssima”. Em setembro de 2017, a Secretaria apresentou atestados do Corpo de Bombeiros de 14 das 49 unidades prisionais do Estado, dentre os quais 10 estavam vencidos, além de informar a previsão de ações para solucionar o problema, no exercício seguinte. Ao lembrar do incêndio que atingiu, recentemente, o Museu Nacional, no Rio de Janeiro, o conselheiro substituto disse que as medidas adotadas pela Secretaria foram

insuficientes para considerar a determinação do TCE/SC em cumprimento. Com base no quadro apurado em 2017, Sicca reforçou que os estabelecimentos prisionais do Estado estavam desprovidos de formas apropriadas para a prevenção e combate a incêndios e de alternativas de evacuação de ambientes.

Superlotação

A decisão (nº 706/2018) sobre o 1º Monitoramento conhece as medidas já adotadas pela SJC para implementar o plano de ações — aprovado pelo Tribunal em 2016 — mas reitera a necessidade do integral cumprimento das demais determinações e a implementação da recomendação do Pleno, que constavam da decisão nº 5.509/2014, proferida à época da auditoria operacional.

A disponibilização de vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero) é uma delas. A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) apurou que houve redução do percentual de superlotação — 61% na época da auditoria (2012) para 42% no monitoramento. Foram criadas 2.150 novas vagas, em 2016 e 2017, e, entre dezembro de 2012 até setembro de 2017, o número subiu de 10.503 para 15.757. Mas, ainda faltavam 6.691 vagas no sistema prisional catarinense, em 2017.

“A superlotação mantém-se expressiva, havendo déficit de vagas, exceto para prisões provisórias”, salientou o relator, ao destacar que o problema também deve ser enfrentado com políticas públicas que possam evitar o encarceramento. “A necessidade de progressiva alocação de recursos públicos para o sistema prisional acarretará na inviabilidade do sistema de financiamento dessa ação estatal”, advertiu. Sicca ponderou que a situação tem potencial para determinar o sacrifício de recursos a serem destinados a áreas com impacto positivo sobre as causas da insegurança pública, como educação, assistência social e políticas direcionadas à infância, à juventude e às mulheres.

A DAE também concluiu que ainda existem inadequações na alocação dos presos — provisórios e definitivos — por gênero, entretanto indicou uma redução aproximada de 27%, se comparada com a realidade encontrada na época da auditoria operacional.

Agentes penitenciários

O relator, também com base no resultado do monitoramento da área técnica, considerou em cumprimento a determinação relativa à adequação da quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais — presos provisórios e definitivos em regime fechado —, na proporção mínima de um agente para cinco presos. “Houve acréscimo no número de agentes prisionais em atividade no Estado e há iniciativas do Departamento de Administração prisional para aprimorar a proporção entre agentes e presos no sistema carcerário”, registrou. A SJC-SC informou a nomeação de 358 agentes penitenciários e a ampliação do quadro de lotações para 3.100 servidores e que, em agosto de 2016, 2.416 profissionais estavam atuando no sistema. No entanto, a DAE verificou, em 2017, que a situação permanecia deficitária. Quanto ao número de profissionais da equipe técnica e de saúde e assistência social nos estabelecimentos penais, apesar da diretoria técnica ter constatado ainda um déficit de 193 servidores, foi apurada a melhora desse quadro, entre 2012 e 2017.

O TCE/SC também constatou evolução no atendimento ao limite da capacidade das futuras unidades penais, como determinou o órgão de controle externo, em consonância com a Resolução nº 09/2011 do CNPCP. A DAE apurou que os quatro estabelecimentos que serão concluídos — construção ou ampliação — em 2019, atenderão às regras de capacidade

máxima estabelecidas e que, das cinco novas unidades prisionais entregues até setembro de 2017, apenas a Penitenciária de Chapecó extrapolava o número de vagas estabelecido. Foi verificado, ainda, que entre os 28 estabelecimentos penais que tiveram incremento de vagas, no intervalo de 2012 a setembro de 2017, três excederam o limite previsto na norma. A área técnica avaliou, por amostragem, o atendimento dos atuais padrões de construção e segurança nos projetos básicos de obras nos estabelecimentos prisionais, como número máximo de presos, dimensões das celas e corredores, creche e área de gestante, acessibilidade e segregação entre agentes e internos. A conclusão foi na mesma direção de considerar a determinação do Tribunal em cumprimento.

Apesar das providências adotadas pela SJC-SC, a diretoria apontou que na Penitenciária de Florianópolis, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), Presídio Masculino e Presídio Feminino de Florianópolis persistem situações precárias. Mas, opinou por declarar em atendimento a determinação sobre a necessidade de observância da Lei de Execuções Penais (**Lei (federal) 7.210/1984**) no Complexo Penitenciário Trindade. “Embora estejam as condições do Complexo Penitenciário Trindade distantes das preconizadas na Lei de Execuções Penais, a área técnica anotou que houve ‘evolução quanto aos quesitos analisados’ a respeito da assistência à saúde, judiciária e social”, destacou o relator, ao acompanhar o entendimento da DAE.

Tratamento igualitário

A garantia de tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, em especial quanto à assistência material e à saúde, foi outra providência avaliada pelo TCE/SC. Com base em visitas técnicas, a diretoria fez um comparativo entre duas unidades prisionais, uma de autogestão (Penitenciária de Florianópolis) e outra de cogestão (Penitenciária de Joinville), e concluiu que havia várias situações de tratamento paritário, mas que perduravam desigualdades, como nos cuidados materiais — acesso à água aquecida, toalhas de banho e roupas de cama e medicamentos fornecidos pelo SUS, por exemplo. A SJC-SC adiantou que iria providenciar ajustes nos contratos das empresas cogestoras para equiparar os atendimentos e reduzir os valores cobrados, além de instituir um grupo de trabalho para tratar do assunto. A auditoria operacional do TCE/SC apurou que, em 2012, o custo médio mensal por preso no sistema de cogestão era bastante superior ao do de autogestão — R\$ 3.010,92 e R\$ 1.544,41, respectivamente. Diante das medidas anunciadas pela Secretaria, o relator concordou com a área técnica e opinou por reputar a determinação em cumprimento.

A decisão nº 5.509/2014 também recomendou que a SJC-SC medisse os índices de reincidência da população carcerária do Estado e informasse os resultados ao Departamento Penitenciário (Depen), nos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen). Sicca mencionou a existência de iniciativas para aprimorar esses dados, como o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (*Sisdepen*), do Ministério da Justiça, e do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões 2.0 (*BNMP 2.0*), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “Uma vez que as informações, dados e sistemas utilizados e adotados pela SJC não de guardar relação e interoperabilidade com tais sistemas, entendo que a etapa é de transição, de modo que reputo por ora em cumprimento [a recomendação] para que seja verificada em pormenores quando do próximo monitoramento”, ressaltou.

A Secretaria-Geral do Tribunal dará ciência da decisão, do relatório técnico e da proposta de voto do relator à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ao Ministério Público de Santa Catarina e ao Governador do Estado.

5.2.4. Corregedoria-Geral inicia os trabalhos do 2º Plano Semestral de Correição do TCE/SC

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apresentou, nesta terça-feira (18/9), os trabalhos do 2º Plano Semestral de Correição que serão desenvolvidos no gabinete do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca e na Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC).



A reunião, realizada no auditório azul da Instituição, marcou o início da fase de execução da correição.

A contextualização do procedimento de correição nas normas do TCE/SC e nas diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta n. 01/2014, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor), as etapas e o cronograma do Plano, com o destaque às principais atividades que serão desenvolvidas com as

duas unidades, foram os pontos abordados.

Na abertura, o corregedor-geral do Tribunal, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, enfatizou a importância da correição enquanto instrumento para a busca do aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas unidades do TCE/SC e do desempenho institucional. Aproveitou para salientar a necessidade da interação e da colaboração técnica entre gabinetes e diretorias para a padronização de procedimentos e uniformização de entendimentos que venham a qualificar cada vez mais os trabalhos da Corte catarinense.

Durante a sua exposição, a assessora da Corregedoria-Geral, auditora fiscal de controle externo Walkiria Machado Rodrigues Maciel, ressaltou que a correição é uma oportunidade para as unidades refletirem sobre o modo como desenvolvem suas atividades, debater os problemas enfrentados e analisar suas causas e alternativas que possam apontar para soluções a curto, médio e/ou longo prazo.

Após a apresentação do Plano, as unidades colocaram as suas dúvidas e pediram mais esclarecimentos sobre os pontos abordados. Na oportunidade, o conselheiro substituto Gerson Sicca solicitou a parceria da Corregedoria-Geral para considerar o Plano de Ação do “TCE-Educação”, aprovado por meio da **Portaria n. TC-0374/2018**, nos trabalhos de correição junto às unidades organizacionais. Segundo Walkiria, a providência será integrada às atividades do 2º Plano de Correição, uma vez que representa um compromisso do TCE/SC em aprimorar suas ações de fiscalização — metodologias de trabalho — no âmbito do controle externo da educação.

De acordo com a **Portaria n. CGTC-04/2018**, de 30 de agosto de 2018, e a **Portaria n. CGTC-05/2018**, de 05 de setembro de 2018, o 2º Plano Semestral de Correição compreenderá o período de 3 de setembro a 14 de dezembro, encerrando com a manifestação do corregedor-geral quanto às informações e aos dados levantados pela equipe responsável pelos trabalhos — servidoras Walkiria Machado Rodrigues Maciel, Marli Teresinha Andrade da Luz Fontes e

Simone Cunha de Farias. Todas as atividades realizadas no Plano passam a compor os autos do Processo n. COR-18/80121171.

O gabinete do conselheiro substituto e a DLC foram escolhidos, por meio de sorteio, em sessão ordinária do Pleno realizada no dia 29 de agosto. O mesmo método foi adotado para a escolha das unidades que participaram do 1º Plano Semestral de Correição — gabinete do conselheiro Cesar Filomeno Fontes e Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE).

5.2.5. TCE/SC amplia conexão com cidadão no Youtube



A partir desta 4ª feira (19/9), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) passa a contar com um novo espaço de interação com a sociedade em seu **canal do Youtube** — o **Conexão TCE/SC**. A proposta é aproximar o cidadão do Tribunal de Contas e esclarecer a população sobre o papel do órgão responsável pela fiscalização das contas públicas no Estado. Será disponibilizada uma série de vídeos produzidos pelos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom), com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura

jornalística de eventos realizados pela Instituição. O principal objetivo é mostrar como atuam as diversas áreas do órgão de controle externo e contribuir para o exercício do controle social por meio da ampliação dessa conexão.

No **primeiro vídeo** da série, em uma entrevista especial, o presidente do Tribunal, conselheiro Dado Cherem, explica como a instituição exerce sua missão constitucional de controlar a aplicação dos recursos públicos que a sociedade entrega aos governos na forma de impostos. A Ouvidoria do TCE/SC é o tema do segundo institucional, que a partir de perguntas de populares esclarece como é possível ser parceiro na tarefa de fiscalizar a aplicação do dinheiro público, por meio desse canal.

“O TCE/SC acompanha a nova realidade que vivemos, com ênfase na informação e na transparência”. Com esse pensamento, o conselheiro Dado Cherem, resume a importância de mais esta iniciativa da Acom no sentido de ampliar os canais de comunicação com a sociedade e estabelecer maior conexão com o cidadão.

5.2.6. Vice-presidente do TCE/SC faz palestra em congresso brasileiro de boas práticas em contratos e compras públicas

“Governança, processo de contas e desenvolvimento sustentável” foi o tema da palestra do vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, no Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas. O evento foi realizado na cidade de Bonito (MS), de 3 a 6 de setembro. Durante a sua exposição,



Ferreira Jr. enfatizou a necessidade de ser repensado um novo processo de contas, “a partir de uma concepção de Tribunal de Contas como uma Corte da Boa Governança Pública”.

Para ele, esse novo processo deve estar inserido na era digital, com foco de atuação na qualidade das contas públicas (arrecadação e gasto) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial no ODS 16, que trata, entre outros, da construção de instituições eficazes.

Voltado para gestores públicos que atuam como ordenadores de despesas e em unidades de controle interno, comissões de licitações e em tribunais de contas, além de assessores, auditores, procuradores jurídicos, advogados, magistrados, estudantes, o congresso buscou propiciar o compartilhamento de conhecimento entre os profissionais, principalmente diante do atual cenário de mudanças nas contratações governamentais.

A ideia era estimular a observância dos princípios da eficiência, sustentabilidade e do interesse público nos contratos e nas compras efetuados pelas administrações públicas. “O evento foi uma excelente oportunidade de debatermos com um público alvo altamente qualificado sobre temas relevantes e atuais da administração pública”, destacou o vice-presidente do TCE/SC.

Entre os palestrantes, também estavam o ministro Benjamin Zymler e o ministro-substituto Weder de Oliveira, do Tribunal de Contas da União (TCU). O primeiro falou sobre “Os desafios do gestor público: inovação e segurança” e o segundo abordou “O controle do TCU sobre o Sistema S e os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentada”.

De acordo com a programação, ocorreram ainda oficinas e um *talk show* sobre a “Lei anticorrupção: desafios e perspectivas”, com a procuradora do Ministério Público Federal Samantha Chantal Dobrowolski, a auditora do TCU Lucieni Pereira, também diretora da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), e as advogadas Aline Teodoro de Moura e Cristine Menezes. A mediação foi feita pela auditora de Controle Externo Kasla Garcia Gomes, do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

A palestra de encerramento ficou a cargo do desembargador Alexandre Bastos, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, com o tema “Teoria da autonomia da responsabilidade por ato de improbidade administrativa”.

A realização foi da Academia de Treinamento e Ensino Avançado (Atrea).

5.2.7. II Fórum TCE Educação defende valorização dos profissionais do ensino



A necessidade de os municípios catarinenses estarem atentos à proporção de servidores efetivos do sistema público educacional em relação aos admitidos em caráter temporário (ACTs), como estabelecem o Plano Nacional de Educação (PNE) — **Lei nº 13.005/2014** — e os respectivos Planos Municipais de Ensino (PMES), foi motivo de alerta durante o II Fórum TCE Educação, na tarde desta quinta-feira (13/9), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. Ana Paula Machado da Costa, coordenadora da Diretoria de

Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC, lembrou que a medida é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional — art. 206, V, da **CF** — da valorização dos profissionais da educação, um dos pilares estruturantes da qualidade do ensino.

“A valorização engloba, além da justa remuneração, a qualificação do profissional e a realização de estudo do plano de carreira que contemple a dignidade da tarefa educativa”, ressaltou Ana Paula, ao reforçar que o assunto deve merecer atenção especial no planejamento estratégico dos municípios. Ela ainda assinalou que os municípios precisam dispor de uma política de formação continuada dos profissionais da educação.

O titular da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), Moisés Hoegenn, também demonstrou como o Tribunal está avaliando o cumprimento das metas dos PMEs, no âmbito da análise das contas anuais dos prefeitos. O diretor da DMU reforçou a importância do cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos às aplicações mínimas das receitas de impostos na educação e disse que o controle externo de políticas públicas da área é prioridade na agenda da Corte de Contas catarinense.

Cerca de 450 pessoas, entre secretários e servidores municipais da educação e representantes de associações de municípios do Estado, participaram do evento que integra um conjunto de ações do TCE/SC voltadas a priorizar o controle da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, com base no Projeto TCE Educação, aprovado pela **Portaria nº TC 0374/2018**.

Efetivos x ACTs

A auditora fiscal de controle externo Ana Paula Machado da Costa abordou a “Gestão dos atos de pessoal na área da educação” sob a ótica da valorização dos profissionais da área. Os eixos centrais da exposição foram as Metas 16 — formação continuada —, 17 — rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente — e 18 — plano de carreira, tendo como referência o piso salarial nacional profissional definido pela **Lei (federal) nº 11.738/2008** — do PNE.

A necessidade de o Estado e os municípios estarem atentos ao cumprimento da estratégia que trata da proporção de servidores efetivos do sistema público educacional — professores e demais profissionais — em relação aos admitidos em caráter temporário (ACTs), conforme previsto no PNE (Meta 18 - estratégia 18.1), no **Plano Estadual de Educação** (PEE) — Lei (estadual) 16.794/2015 — e PMEs, foi um dos destaques da palestra da coordenadora da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP).

O Tribunal de Contas está monitorando o cumprimento da estratégia 18.1 pelo Estado e pelos 10 municípios mais populosos de Santa Catarina, com base nos parâmetros do PNE e nos respectivos planos aprovados em âmbito estadual e municipal. O excessivo número de ACT's em relação ao de concursados, contratação sem observar os pressupostos constitucionais, admissão para substituição de servidores em licença sem vencimento e ausência de planejamento estão entre as irregularidades que têm sido apuradas na análise das contratações temporárias.

A auditora fiscal do TCE/SC lembrou que a regra geral para contratação de profissionais na rede pública de ensino é o concurso público, como estabelece o art. 37, II, da CF, e que a contratação de ACTs, prevista no art. 37, IX, da Carta, deve atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com admissões por meio de processo seletivo, entre outros requisitos. A elaboração de plano de ação, prevendo iniciativas para levantar o déficit de professores efetivos, deflagrar concurso público e cumprir os percentuais previstos nos respectivos planos de educação, relativos à contratação temporária, é a principal determinação da Corte de Contas para resolver situações encontradas nas auditorias da DAP. Além disso, o Pleno tem recomendado o uso de instrumentos que permitam projetar previamente o número possível de afastamentos temporários — licença prêmio, licença de saúde, por exemplo.

Este ano, o Pleno do TCE/SC já apreciou os processos que tratam do monitoramento dos PMEs de Blumenau, Joinville, Lages e Jaraguá do Sul, além do PEE — **Lei Estadual nº 16.794/2015**. A prefeitura de Blumenau (**@RLI-1700529401**) deverá apresentar um plano de ações para atingir o mínimo de 90% de professores efetivos na rede pública municipal, como prevê o PME. A DAP apurou que o município tinha 1.084 (35,93%) professores ACTs e 1.933 (64,07%) efetivos, em inspeção realizada em 2017. Em Joinville (**@RLI-1700542920**), o Tribunal considerou “razoável” a proporção entre os professores ACTs (163) e efetivos (3.045), diante da estratégia (90% de efetivos) do PME. No caso de Lages (**@RLI-1700618099**), o Executivo terá que readequar o quadro funcional do magistério, com a criação de cargos efetivos, conforme a demanda. A diretoria técnica constatou que o município tinha 701 (43%) professores contratados em caráter temporário e 921 (56%) efetivos. O Pleno considerou irregular a contratação de ACTs, diante do “expressivo” número de professores nessa condição na rede de ensino de Lages. Quanto à Jaraguá do Sul (**@RLI-1700599442**), o Tribunal também considerou irregular a contratação de professores ACTs (202), e fixou o prazo de 90 dias para a prefeitura apresentar um plano de ações, para levantar o déficit de profissionais do magistério e deflagrar providências para provimento dos cargos efetivos de professor.

Quanto ao PEE (**@RLI-1700478734**), a SED deverá apresentar um plano de ações para cumprir três determinações. Entre elas, limitar as contratações temporárias a 20% do total de efetivos para cumprir a estratégia — 80% de efetivos até 2024. A DAP levantou, em abril do ano passado, que a rede pública estadual contava com 20.552 professores ACTs e 15.129 efetivos. Ana Paula informou que o Plano de Ação do Controle Externo do TCE/SC, para o período 2018/2019, prevê a realização de monitoramento dos PMEs dos municípios mais populosos do Estado que ocupam da 11ª à 20ª posição.

Contas anuais

Durante a exposição sobre o tema “Educação nas contas anuais dos prefeitos”, o diretor da DMU, Moisés Hoegenn, destacou que, a partir da análise das Prestações de Contas Anuais de Prefeito (PCPs), relativas ao exercício de 2017, foi incluído um capítulo específico para a verificação do cumprimento das metas estabelecidas pelos municípios nos respectivos PMEs. Hoegenn esclareceu que a avaliação começou com a Meta 1, que trata da universalização da educação infantil na pré-escola e da ampliação da oferta de educação infantil em creches. As demais metas serão gradativamente agregadas à análise ao longo dos próximos exercícios, durante a execução dos planos.

O titular da DMU também orientou os participantes do II Fórum quanto à elaboração dos orçamentos municipais, principalmente no que se refere à função 12 do documento, que trata dos investimentos em educação. “A verificação da compatibilidade entre as metas estabelecidas pelos municípios [nos PMEs] e as dotações orçamentárias destinadas a atendê-las será objeto de análise do TCE/SC, a partir das contas anuais dos prefeitos relativas ao exercício de 2019”, salientou.

Ao final da apresentação de Hoegenn, foi aberta oportunidade para questionamentos dos participantes sobre os temas abordados à tarde.

Com o apoio do Ministério da Educação (MEC), o evento teve a coordenação do Gabinete do conselheiro substituto Gerson Sicca, em articulação com Instituto de Contas — unidade responsável pela política de educação corporativa da Instituição. Sicca é o gestor, na Corte de Contas catarinense, do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, firmado pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Instituto Rui Barbosa (IRB), voltado ao monitoramento dos planos de educação — estados e municípios —, com base no PNE e na Lei da Transparência — Lei nº 12.527/2011. A gestão eficiente e transparente do sistema público de ensino foi o tema central da programação, que buscou orientar atores responsáveis por executar as políticas públicas voltadas a garantir o acesso de todos à educação de qualidade.

5.2.8. Gestão democrática em debate no II Fórum TCE Educação



A gestão democrática no ensino público esteve em debate no II Fórum TCE Educação, nesta quinta-feira (13/9), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. A existência de lei, que discipline a gestão democrática na educação do município, escolha do diretor com o envolvimento da comunidade escolar, implantação e participação das entidades democráticas na tomada de decisões e autonomia financeira nas escolas. Essas medidas são consideradas fundamentais para assegurar a gestão democrática na rede pública de ensino,

segundo resumiu a auditora fiscal de controle externo da Corte de Contas catarinense Gláucia da Cunha, durante sua exposição sobre o tema, marcando o início da **programação** do II Fórum à tarde.

Chefe de divisão da Diretoria de Atividades Especiais (DAE), Gláucia partiu do princípio constitucional — art. 206, VI, da **Constituição Federal** — e demonstrou como esse modelo de gestão foi reforçado pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação** (LDB) e pela Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) — **Lei nº 13.005/2014**. O PNE estabeleceu o prazo de dois anos para concretização da gestão democrática nas escolas públicas. A experiência do TCE/SC na fiscalização dos mecanismos que garantem a participação da comunidade escolar — profissionais da educação, pais, alunos — no planejamento e avaliação do sistema público de ensino do Estado e municípios catarinenses mereceu destaque na palestra da auditora fiscal de controle externo.

A gestão pública eficiente e transparente do sistema público de ensino foi o tema central do II Fórum, que buscou orientar atores responsáveis por executar políticas públicas voltadas a garantir o acesso de todos à educação de qualidade. Participaram cerca de 450 pessoas, entre secretários e servidores municipais da educação, e representantes de associações de municípios do Estado, que atuam na área.

Escolha dos diretores

Além da adequação da legislação municipal para efetivar a gestão democrática da educação, Gláucia da Cunha apontou a necessidade da divulgação dos resultados do monitoramento das avaliações periódicas dos Planos Municipais de Ensino (PMEs) e da realização das respectivas audiências públicas nos sítios dos municípios na Internet e demais canais e locais de acesso público, para instigar a participação comunitária e colher críticas e sugestões em favor do alcance das metas previstas nos planos. Outras medidas são a aprovação de legislação que discipline a nomeação de diretores de escolas, com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e com a participação da comunidade escolar, e o estímulo à criação de entidades representativas, com disponibilização de espaço físico e estrutura administrativa para o seu funcionamento.

A elaboração do projeto político-pedagógico e planejamento anual sem o envolvimento da comunidade e a participação social deficiente nas atividades escolares e instâncias democráticas — associação de pais e professores, conselho escolar, grêmio estudantil — foram algumas situações verificadas por **auditoria operacional** (RLA-1300644670) do Tribunal, que avaliou a qualidade dos serviços e a gestão do ensino médio na rede pública estadual. A partir do resultado da auditoria, realizada em 2013 pela DAE, o TCE/SC vem monitorando o cumprimento das suas determinações e recomendações, com base em plano de ação apresentado pela Secretaria de Estado da Educação (SED).

Na sessão de 25 de junho, o Pleno apreciou o 1º Monitoramento (**PMO-1700430103**) da auditoria operacional e fixou a data de 31 de março de 2020 para a SED apresentar novo relatório que demonstre a adoção das ações pela Secretaria. No âmbito da gestão democrática, entre as determinações consideradas em cumprimento, a decisão nº 0422/2018 do Pleno reitera as que tratam da implantação do conselho deliberativo escolar em todas as escolas da rede pública estadual, como determina o **Decreto Estadual 3.429/1998** e a **Lei Complementar (estadual) nº 170/1998**, e a implementação do processo de seleção, designação, avaliação e destituição dos diretores de escolas, em atenção ao **Decreto (estadual) nº 1.794/2013**. Gláucia salientou que houve evolução no que se refere à criação dos conselhos depois da auditoria operacional do Tribunal. Na época, 53% das escolas estaduais de ensino médio dispunham

desses organismos e no 1º Monitoramento foi apurado que o número saltou para 95% dos estabelecimentos.

A realização de campanha para sensibilizar os diversos atores envolvidos a participarem das instâncias representativas, da elaboração dos instrumentos de planejamento e da avaliação escolar foi outra recomendação feita pelo TCE/SC. O monitoramento indicou que a medida se encontrava em fase de implementação pela SED, a exemplo daquela voltada a assegurar a transferência de recursos financeiros às escolas públicas estaduais, para agilizar a execução pedagógica, administrativa e financeira.

O II Fórum TCE Educação integra um conjunto de iniciativas do Tribunal, cujo objetivo é priorizar o controle da aplicação dos recursos públicos destinados ao ensino, no âmbito do Projeto TCE Educação, aprovado pela **Portaria nº TC 0374/2018**. As ações estão alinhadas com o Acordo de Cooperação Técnica firmado pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Instituto Rui Barbosa (IRB), voltado ao monitoramento dos planos de educação — estados e municípios —, com base no PNE e na Lei da Transparência — **Lei nº 12.527/2011**. O TCE Educação também está em sintonia com o Planejamento Estratégico 2017-2022 do TCE/SC e a Resolução 03/2015 – Atricon – PNE.

Com o apoio do MEC, o evento tem a coordenação do Gabinete do conselheiro substituto Gerson Sicca, em articulação com Instituto de Contas — unidade responsável pela política de educação corporativa do TCE/SC. Sicca é o gestor, na Corte de Contas catarinense, do Acordo de Cooperação Técnica.

5.2.9. Fórum do TCE/SC fortalece prioridade para educação

“Uma nação só alcançará desenvolvimento se houver investimentos sólidos em educação”. Com essas palavras, o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, abriu o II Fórum TCE Educação, na manhã desta quinta-feira, no auditório da instituição, na Capital. Com o tema “A gestão pública eficiente e transparente da educação”, o evento tem por objetivo discutir o controle da aplicação dos recursos destinados



ao ensino, com foco no planejamento e execução de políticas públicas que garantam o acesso universal à educação de qualidade.

Voltado a secretários e servidores municipais e representantes de associações de municípios, o II Fórum também visa apresentar as atividades da Corte de Contas no acompanhamento da gestão da educação pública em Santa Catarina. “O trabalho do nosso Tribunal não se limita ao exercício da fiscalização, mas

também está compromissado com a melhoria da qualidade do ensino”, destacou o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que trata da padronização de metodologias de fiscalização dos planos de educação — estados e municípios — e estímulo à transparência, com base no Plano Nacional (PNE) — Lei nº 13.005/2014 — e na Lei da Transparência — Lei nº 12.527/2011.

Sicca alertou que o Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, deve fazer o monitoramento das metas e estratégias dos planos municipais de educação (PMEs), dos orçamentos, e da gestão democrática e de pessoal do sistema educacional público.

Ainda participaram da solenidade de abertura o presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Sílvio Dreverck, o presidente do Instituto Rui Barbosa, conselheiro Ivan Lélis Bonilha (TCE/PR), o secretário-adjunto estadual da Educação, Gildo Volpato, o procurador do Ministério Público do Estado (MPSC), Davi do Espírito Santo, o procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC/SC), Aderson Flores, e o presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação, Roque Antônio Mattei.

Planos de Educação

O secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação (MEC), Marcos Ozorio, abriu a programação com palestra sobre os desafios e os diálogos necessários para a implementação dos PMEs. Segundo ele, não se tem no País, em termos de sociedade, uma vontade política para a garantia da melhoria dos índices educacionais. “Parece que naturalizamos o fracasso da escola pública”, afirmou Ozorio, ao reforçar que a sociedade em geral “escandaliza-se com a violência, com a corrupção, mas não se escandaliza com a baixa qualidade do ensino público”.

O representante do MEC sustentou que a educação não pode permanecer em segundo plano. Para ele, “enquanto a educação for considerada uma espécie de ‘plano B’, não conseguiremos dar o salto [de qualidade] que se precisa”.

Ozório apresentou também algumas ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação para o cumprimento da Meta 1 do PNE, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola (crianças de quatro a cinco anos) até 2016, e à ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos, até 2025.

Uma das ações foi a aplicação de um questionário, em todos os municípios brasileiros, com o objetivo de fazer um levantamento da existência e forma de organização da lista de espera por creche nos municípios, entender os critérios de priorização para o atendimento da demanda e identificar os municípios que possuem sistema informatizado para gestão da demanda.

Transparência e Controle Social

A atuação conjunta do MPSC, Tribunal de Contas e MPC/SC, por meio do “Painel de Acompanhamento das Metas dos Planos Municipais de Educação”, foi o segundo tema do Fórum, pela manhã.

O promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do MPSC, João Luiz de Carvalho Botega, apresentou o Painel, a ser disponibilizado num portal que conterá informações relativas à educação, de todos os municípios catarinenses, e que servirá de apoio às atividades de controle externo, além de favorecer a transparência e efetividade do controle social sobre o uso dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino público. “Queremos que o cidadão possa ter acesso, pela internet, na sua casa, ou pelo celular, às informações sobre a situação no seu município, ou seja, que ele saiba se o

município está cumprindo ou não as metas estabelecidas no seu plano de educação”, frisou Botega.

O promotor do MPSC entende que a transparência e o controle social contribuirão para a melhoria da educação pública. “Todos nós queremos que as crianças que nascem nesse País tenham atendido o seu direito de uma vaga na escola, com professores bem remunerados, que seja uma escola não excludente, sem violência e permita o desenvolvimento do potencial de todo cidadão”, comentou o representante do Ministério Público, salientando que, para isso, “a participação da sociedade é fundamental”.

Após as palestras, a programação do II Fórum reservou espaço para questionamentos dos interessados sobre os temas abordados.

O evento

Com o apoio do MEC, o II Fórum TCE Educação é coordenado pelo Gabinete do conselheiro substituto Gerson Sicca em articulação com Instituto de Contas do TCE/SC — unidade responsável pela política de educação corporativa da Instituição. Aproximadamente 450 pessoas participaram do evento. Todo o material utilizado nas apresentações será disponibilizado no [Portal do Tribunal](#), na [página do Instituto de Contas](#), no menu Educação Corporativa, item [Realizados](#).

5.2.10. TCE/SC apresenta experiências de boas práticas do controle externo



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apresentou dois trabalhos durante o 1º Laboratório de Boas Práticas do Controle Externo, que ocorreu nos dias 3 e 4 de setembro, no Tribunal de Contas do Mato Grosso, em Cuiabá. O objetivo foi o compartilhamento de experiências e ações desenvolvidas na área de controle externo. Os auditores fiscais de controle externo Alessandro Marinho de Albuquerque e Nilsom Zanatto falaram sobre o “Observatório da Despesa Pública

(ODP)” e Rafael Queiroz Gonçalves, sobre o aplicativo “TCE Sessões”.

Alessandro de Albuquerque e Nilsom Zanatto mostraram a experiência, na segunda-feira (03/09), após a cerimônia de abertura do evento, durante o painel “Controle Externo”, que teve como presidente de mesa o ministro substituto do Tribunal de Contas da União Marcos Bemquerer.

Nessa atividade, como a apresentação se destinava ao público em geral, os integrantes do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do TCE/SC deram uma visão geral da Rede de Observatórios da Despesa Pública (Rede ODP), seus objetivos, trabalhos realizados e visão de futuro próximo. Segundo eles, foram expostos a cronologia da implantação do ODP nos tribunais de contas e os objetivos centrais do projeto, que envolve a utilização dos dados

custodiados pelas próprias instituições de controle externo para fornecer informações úteis à fiscalização e ao apoio à gestão dos jurisdicionados.

Os auditores fiscais mostraram resultados gerais dos trabalhos realizados e defenderam a necessidade de adoção de ferramenta de comunicação e aproximação do controle externo com os controladores internos, para confirmação e solução de possíveis inconsistências e inconformidades de dados em situações que não justifiquem a atuação direta do Tribunal de Santa Catarina. Segundo eles, esse trabalho utilizará o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), que será fornecido pela Controladoria do Estado de Goiás (CGE/GO), por meio de parceria firmada com o TCE/SC.

Na oportunidade, os técnicos falaram, também, sobre o Portal da Rede ODP, lançado recentemente em evento realizado na Corte de contas catarinense, enfatizando as tecnologias adotadas, a segurança e benefícios, além da facilidade para colaboração entre os membros da Rede ODP.

Já no dia 4, a apresentação foi direcionada para um público mais técnico durante a oficina temática “Contratações, Parcerias Público-Privadas e Tecnologia da Informação”. Nesse fórum, os integrantes do NIE demonstraram mais detalhadamente o funcionamento da matriz, do SGTA e do Portal da Rede ODP, com explicações sobre os requisitos para adesão.

“O evento foi extremamente proveitoso, tanto para difundir as práticas adotadas no nosso tribunal, como para conhecer trabalhos de destaque realizados por outros órgãos de controle”, afirmou Zanatto, que coordena o Núcleo de Informações Estratégicas. Para ele, as apresentações informaram sobre os trabalhos que estão sendo realizados nacionalmente no âmbito da Rede ODP para alcançar os objetivos de gerar informações estratégicas.

A ideia é subsidiar o planejamento de fiscalizações e a instrução de processos, tratar os resultados que não justificam a atuação direta do controle externo e disponibilizar informações gerenciais aos gestores. “Isso tudo objetivando contribuir para a melhoria da gestão e, por consequência, dos serviços prestados ao cidadão”, concluiu.



Na opinião de Alessandro de Albuquerque, para as instituições de controle, em especial o TCE/SC, é importante que se aplique ciência de dados adequadamente. “O ecossistema de tecnologias em que a matriz de risco está inserida, aliado aos métodos de trabalho e à comunicação da Rede ODP, visam superar os desafios de como lidar com esse volume de dados, transformá-los em conhecimento, adaptar-se aos aspectos do negócio, envolvendo a atividade de auditoria e, acima

de tudo, maximizar a ação do controle e apoio da gestão pública”, afirmou. Para ele, tais benefícios podem ser potencializados quando trabalhados com equipes multidisciplinares de análise, compostas tanto por perfis da área de negócio como de TI.

Aplicativo

Durante a apresentação do aplicativo “**TCE Sessões**”, no painel Transparência e Controle Social realizado também no dia 4, o auditor fiscal de controle externo Rafael Gonçalves destacou que a ferramenta busca ampliar a transparência e aproximar a sociedade do Tribunal de Contas e, também, facilitar o trabalho da própria Instituição.

Entre as principais funcionalidades do aplicativo, citou a possibilidade de visualização das pautas das sessões por meio de celular e de detalhes de cada processo pautado, além de permitir que sejam assistidas as sessões do Pleno — ao vivo ou em momento posterior. O aplicativo é gratuito e pode ser acessado por qualquer pessoa. Para baixar a ferramenta, basta acessar o Google Play — para equipamentos Android — e o App Store — para dispositivos iOS— e, no campo para pesquisa, digitar “TCE/SC” ou “TCE-SC”.

Na oportunidade, Gonçalves explicou que para o desenvolvimento do aplicativo foram utilizadas tecnologias (*softwares*) livres de código aberto. Ele enfatizou que, diante disso, a Corte catarinense se propõe a compartilhar a solução com os tribunais de contas interessados. “Por meio de convênio, o TCE/SC poderá ceder todo o código fonte e auxiliar nas pequenas adaptações que serão necessárias nos contextos de cada Tribunal”, registrou.

O evento foi realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, em conjunto com a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e apoio da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

5.2.11. TCE/SC lança site e abre inscrições para VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Dado Cherem, apresentou oficialmente nesta quarta-feira (dia 5/9), o **site do VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**, que será realizado em Florianópolis entre os dias 28 e 30 de novembro. O lançamento ocorreu durante a abertura da sessão ordinária do Pleno.



A partir de hoje também estão abertas oficialmente as inscrições, que podem ser feitas diretamente na página. A expectativa é de que aproximadamente 500 pessoas, representando os 34 tribunais de contas do país, participem do Encontro. O tema desta edição será “O Futuro dos Tribunais de Contas, a inovação, integração, prevenção e eficiência”.

No site é possível conferir a programação completa, comissões científicas, conhecer os palestrantes, além de obter informações sobre infraestrutura

hoteleira e turística.

Também já está disponível o aplicativo nas versões Android e IOS para acompanhar, via smartphone, as principais informações sobre o Encontro, que terá cobertura online.

Entre os palestrantes confirmados estão a professora especialista em Gestão Pública e ex-ministra Claudia Costim, os jornalistas Ricardo Noblat, Ronaldo Lemos e o escritor Rossandro Klinjey.

O VI Encontro Nacional é organizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas de Santa Catarina, com o apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) e Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

“Nós, da comissão organizadora, investimos em uma programação que visa incentivar o debate sobre temas relevantes da atualidade em um momento tão singular da história do Brasil, onde a transparência se torna cada vez mais uma exigência da sociedade na gestão dos recursos públicos”, disse Dado Chereim.

5.2.12. Sorteio define unidades que integram o Plano de Correição do segundo semestre do TCE/SC

O gabinete do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca e a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) são as unidades organizacionais do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) que integrarão o Plano Semestral de Correição, a ser desenvolvido pela



Corregedoria-Geral, no segundo semestre deste ano. A escolha, por sorteio, foi realizada na sessão do Pleno desta quarta-feira (29/8).

Segundo o corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro Wilson Wand-Dall, a finalidade do procedimento é verificar a economia, a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades desenvolvidas, sua conformidade com as normas que regem o controle externo e as boas práticas aplicadas. A avaliação também considera os recursos humanos e tecnológicos envolvidos. “A correição é a contextualização do trabalho de uma

unidade em dado período e em condições específicas com o fim de avaliar o seu desempenho”, resumiu Wand-Dall.

Participaram do sorteio os setores cujas atividades estão voltadas à instrução e ao estudo de processos de controle externo — gabinetes de conselheiros e auditores, órgãos de controle subordinados à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) e os órgãos específicos de assessoria e controle. O gabinete do conselheiro Cesar Filomeno Fontes e a Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), avaliados no primeiro semestre, não integraram o sorteio.

No dia 20 de agosto, a corregedoria-geral divulgou o **relatório conclusivo do Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018**. O trabalho, com abrangência de 2 de abril a 20 de

julho, foi realizado no gabinete do conselheiro Fontes e na DCE, escolhidos, por sorteio, na sessão do Pleno de 14 de março.

O conselheiro Wilson Wan-Dall informou ainda que a partir de agora será fixado o cronograma dos trabalhos e definida a equipe responsável pela implementação da correição. Antes do início das atividades da Corregedoria haverá uma reunião com todos os integrantes das unidades escolhidas para detalhar os procedimentos e esclarecer eventuais dúvidas.

A medida atende a Diretriz nº 27, do **Anexo Único** da **Resolução Conjunta n. 01/2014**, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor). A norma orienta que as Cortes de Contas realizem, no mínimo, uma correição ordinária por ano— incluindo os gabinetes dos membros.

5.2.13. TCE/SC firma acordo para adotar sistema de monitoramento e tratamento de indícios de irregularidades

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, assinou acordo de cooperação com a Controladoria do Estado de Goiás (CGE/GO) para utilização do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA). A parceria foi oficializada na segunda-feira (27/8) por meio de assinatura eletrônica.



Com a nova ferramenta desenvolvida pelos goianos será possível encaminhar aos controladores internos informações sobre inconsistências de dados recebidos por meio dos sistemas de captura e indícios de irregularidades gerados a partir de trilhas que integram a matriz de risco do Tribunal, para que sejam avaliados, confirmados ou não e, se for o caso, adotadas as providências necessárias.

“A constante atualização de novas ferramentas e sistemas nas ações de controle externo são um exemplo

de que a tecnologia deve ser aplicada exatamente na defesa do interesse do cidadão. Ou seja, na orientação e prevenção, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos”, disse Cherem.

Pelo SGTA os jurisdicionados poderão justificar as situações e encaminhar documentos comprobatórios das justificativas apresentadas. Na matriz de risco, um projeto do planejamento estratégico que está sendo desenvolvido pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), foram previstos mecanismos para que o Tribunal possa decidir quais trilhas ou resultados serão compartilhados e manter total controle sobre as informações encaminhadas aos jurisdicionados. Assim, o TCE/SC poderá tratar e resolver muitas situações que não justificam a realização de fiscalizações e contribuir com a gestão.

A exemplo de Goiás, que editou o Decreto nº 8.936/2017, o NIE apresentará proposta de instrução normativa para regulamentar a utilização do SGTA pelos jurisdicionados, a ser oportunamente submetida ao Plenário.

De acordo com o vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o SGTA foi selecionado para ser adotado nacionalmente pelos integrantes da Rede Observatório da Despesa Pública (ODP) como ferramenta para comunicação com os fiscalizados e foi cedido sem custos pela CGE/GO de Goiás. Ferreira Jr. também é o coordenador nacional do projeto ODP.TC no âmbito da Atricon.

5.2.14. Integrantes do TCE/SC participam de Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias

“Refletir sobre a importância das Corregedorias e Ouvidorias no processo de fiscalização dos recursos públicos e atendimento de qualidade às demandas apresentadas pela sociedade”, este foi, segundo o corregedor-geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC),



conselheiro Wilson Wan-Dall, o objetivo do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias, realizado em Maceió (AL), nos dias 23 e 24 de agosto.

De acordo com Wan-Dall, em registro feito na sessão do Pleno desta segunda-feira (27/8), a troca de ideias e de experiências vivenciadas nas Cortes de Contas fez a diferença nas apresentações dos palestrantes, ampliando o conhecimento dos participantes e demonstrando os avanços já conquistados e o quanto se pode ainda

progredir. O evento, coordenado pelo TCE/AL, com apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), reuniu membros e servidores de diversos tribunais de contas brasileiros. Ao final, os corregedores presentes assinaram **Carta de Compromisso**, com o objetivo de promover o intercâmbio de procedimentos e de casos de sucesso na busca pelo aperfeiçoamento das ações dos tribunais.

O supervisor da Ouvidoria do TCE/SC, conselheiro José Nei Ascari, que também participou do Encontro, disse que o evento foi extremamente positivo e serviu para demonstrar que a Ouvidoria da Corte catarinense cumpre bem seu papel de interagir com a sociedade por meio da estrutura atual. “É evidente que há espaço e oportunidade para fortalecer esta importante

estrutura, sensibilizando a sociedade sobre a importância de o cidadão ajudar este tribunal a cumprir sua missão de fiscalizar a boa e regular aplicação do dinheiro público”, enfatizou Ascari. Ainda do TCE/SC, participaram da reunião as auditoras fiscais de controle externo, lotadas na Corregedoria Geral, Walkiria Machado Rodrigues e Simone Cunha de Farias e o coordenador da Ouvidoria, Paulo Cesar Salum.

“Tribunais de Contas e Tesouro Nacional”

Panorama fiscal do Brasil – perspectivas e desafios; STN e Tribunais de Contas – união de esforços em prol da qualidade fiscal; Acordo de cooperação técnica STN/IRB/Atricon; Matriz de saldos contábeis: instrumento de fiscalização e controle; e Fortalecimento do Sistema Nacional de Controle Externo: desafios e perspectivas. Estes foram os temas discutidos no Seminário “Tribunais de Contas e Tesouro Nacional – Fiscalização a tempo e a hora”, realizado no TCE/ES, em Vitória (ES), no dia 20 de agosto.

O conselheiro Wan-Dall, ao registrar a sua participação também neste evento, ressaltou a manifestação do vice-presidente de desenvolvimento do controle externo da Atricon, conselheiro Sebastião Carlos Ranna, sobre a necessidade da cooperação e da interação entre as instituições para o alcance de novos horizontes. “É importante quebrar a cultura do ‘dono da informação’”, defendeu Ranna.

O chefe de gabinete do conselheiro Wilson Wan-Dall, Edson Biazussi, também participou do Seminário.

5.2.15. Câmara Técnica discute Sistema Integrado de Gestão no TCE/SC

A Câmara Técnica Setorial Multidisciplinar realiza, entre hoje (28/8) e quinta-feira (30/8), a segunda reunião do Sistema Integrado de Gestão (SIG), no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC).



O grupo é formado por representantes das 21 associações de municípios, Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e Consórcio de Informática na Gestão Pública (Ciga).

Félix Fernando Silva, da Secretaria de Estado da Administração, apresentou nesta terça o SIGRH, sistema de gestão de recursos humanos utilizado pelo governo catarinense e que deve ser um dos módulos do SIG. Amanhã a conversa será com Ramiro Estrela, gerente executivo de Arrecadação e Informações

Fiscais da Secretaria de Estado da Receita da Paraíba. Estrela apresentará o ATF, sistema aplicado às áreas tributária e fiscal. Na quinta-feira, Gilceu Ferreira, da Secretaria de Estado a Fazenda, detalhará o Portal Transparência do Centro Administrativo de SC.

Estes sistemas — SIGRH, ATF e Transparência —, somado ao Sigef (também do governo do Estado) compõem os quatro módulos que integram o SIG.

Conforme os técnicos, o conceito é muito simples: desenvolver um pacote de serviços na área de TI que facilite o fluxo de informações entre os 295 municípios e o TCE/SC, reduzindo os custos das prefeituras, disponibilizando os dados em tempo real e, principalmente, limitando significativamente o número de erros nas prestações de contas.

Moisés Hoegenn, diretor de Controle dos Municípios do TCE/SC, explica que as reuniões técnicas servem exatamente para que os representantes dos municípios possam conhecer os sistemas, com funções similares às que eles já operam atualmente, e tenham elementos para elaborar uma comparação sobre custos, eficiência e viabilidade. “Vale ressaltar que são todos programas públicos, de propriedade de entes da federação e que estão sendo cedidos gratuitamente ao Tribunal de Contas”, disse Moisés.

Os municipalistas também reforçam a importância da iniciativa. O presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado (Amurc), José Antonio Guidi, prefeito de Curitiba, é uma das vozes em defesa do projeto em desenvolvimento pelo TCE/SC. Prefeito experiente, no cargo desde 2012, ele exalta a coragem do órgão de controle em debater abertamente com os municípios o desenvolvimento de uma ferramenta para uniformizar todos os sistemas. “Temos uma conversa simples e direta com Tribunal para tratar do assunto. Em audiência pública conhecemos o projeto de implantação do SIG. Definitivamente, esse é um caminho sem volta, que enfim irá melhorar a gestão e reduzir os custos das administrações municipais. Não podemos fazer uma guerra econômica, em detrimento dos interesses da sociedade. Queremos que nossos municípios possam contar com essa importante ferramenta”, enfatiza.

5.2.16. TCE/SC avalia critérios de seleção para matrícula na educação infantil de São José



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) determinou que a prefeitura de São José, se abstenha de definir critérios para a matrícula na pré-escola da rede municipal de ensino e adote providências voltadas a absorver a demanda integral nessa faixa etária — quatro a cinco anos — da educação infantil, como estabelece a **Constituição Federal**. Em razão da obrigação constitucional — educação básica e gratuita a partir dos quatro anos de idade — o TCE/SC considera irregular a adoção de critérios de seleção para o atendimento às

crianças na pré-escola na rede pública de ensino. A decisão (nº 0608/2018) foi motivada por denúncia (DEN- 1500567709) do Observatório Social de São José (OSSJ) acerca de suposta irregularidade no Edital nº 12/2015, lançado pelo município da Grande Florianópolis. O

instrumento estabeleceu quesitos socioeconômicos, tempo de residência e sorteio para selecionar as famílias que teriam acesso à creche e a pré-escola.

Com base na proposta de deliberação do relator do processo, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, o Pleno também fez recomendações à prefeitura de São José, inclusive a serem consideradas nos futuros editais de matrícula da administração municipal. O número de vagas previstas para cada Centro Educacional; a possibilidade de impugnação, com o estabelecimento de prazos; e a informação sobre a disponibilização no site da prefeitura da relação dos inscritos, ordem de classificação e lista de espera dos interessados em matrículas da educação infantil, bem como de outros canais de consultas disponíveis, são dados que devem constar, expressamente, nos editais, segundo a deliberação.

Outra medida apontada é observância do prazo bimestral de divulgação das informações relativas à capacidade de atendimento, relação nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e lista de espera das vagas para educação infantil nos Centros Educacionais do município, como prevê o art. 1º da **Lei (municipal) nº 5.379/2014**. A norma determina que o Executivo municipal publique, bimestralmente, esses dados no mural de cada Centro, no Diário Oficial Eletrônico e em seu site oficial na *Internet*.

A prefeitura deverá ainda ficar atenta ao que determina a **Lei nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), evitando despesas com o nível superior sem estarem atendidas plenamente as necessidades da educação básica obrigatória dos níveis de ensino próprio ao município — educação infantil e ensino fundamental. O relator destacou que o Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do Tribunal apurou que a prefeitura de São José realizou despesas com ensino superior no montante de R\$ 5.305.541,76, em 2016, e de R\$ 5.018.907,18, em 2017.

A decisão nº 0608/2018 determina que a Secretaria-Geral (SEG) do TCE/SC dê conhecimento do relatório da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) da Instituição, da deliberação, do relatório e da proposta de voto do relator à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Ministério Público de Santa Catarina, para a adoção de medidas que entender pertinentes. A SEG também cientificará a prefeita, a secretária municipal de Educação, à época da apuração da DMU, o Controle Interno e a Assessoria Jurídica de São José, bem como o OSSJ. A publicação da deliberação, no Diário Oficial Eletrônico da Corte de Contas, está programada para ocorrer na edição de 14 de setembro.

Meta 1 do PNE

Na fundamentação da proposta de decisão, o conselheiro substituto Gerson Sicca, registrou que, em 2016, o município de São José não atendeu o dever de universalização da educação infantil a partir dos quatro anos de idade. A taxa de atendimento da pré-escola foi de 74% — considerada uma população estimada de 5.510 crianças de quatro a cinco anos — no município. Os números estão no **levantamento** do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização da Educação (GTAFE) do Tribunal, voltado ao monitoramento da meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) — atendimento à creche e pré-escola. O trabalho do GTAFE é resultado do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional voltado ao monitoramento das metas e estratégias dos planos de educação — estados e municípios, pelos TCs do Brasil.

Gestor do acordo no TCE/SC, Sicca apontou que, em 2017, São José também não atendeu a meta de universalização na pré-escola. Conforme constatou a DMU na análise das contas do exercício, a taxa de atendimento nessa etapa da educação infantil foi de 81,57% no município. “Nesse sentido, é inquestionável a procedência da denúncia no tocante à adoção de critérios de seleção para o atendimento na pré-escola, em razão da obrigação constitucional”, completou.

O relator lembrou que o PNE (**Lei nº 13.005/2014**) prevê metas distintas para atender as crianças de zero a três anos, na creche, e, de quatro a cinco anos, na pré-escola. O PNE fixou o ano de 2016 como o prazo final para o cumprimento da obrigação de oferta do ensino obrigatório a partir dos quatro anos de idade, como determina a Carta Federal. Além da universalização do atendimento na pré-escola, a meta 1 do PNE definiu a ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos, até 2024.

O Plano Municipal de Educação de São José — **Lei (municipal) nº 5487/2015**, manteve a meta de universalização da educação infantil na pré-escola, até 2016, e previu a ampliação da oferta para creches em, no mínimo, 70%, até 2025. “No atual estágio, entretanto, a adoção de critérios de seleção para matrículas em creches não ofende qualquer dispositivo constitucional ou legal, mormente porque a obrigação de universalização cinge-se à educação a partir dos quatro anos de idade”, avaliou o relator. Sicca ressaltou, no entanto, ser evidente a distância entre a taxa de atendimento (30,40%) apurada em 2016 e a meta estipulada, considerada uma população estimada de 11.110 crianças com até três anos de idade de acordo com o **levantamento** do GTAFE. Para ele, a situação requer ações prioritárias da administração municipal.

5.2.17. TCE/SC apresenta estudo sobre gestão dos hospitais

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, participou, nesta quinta-feira (23/08), do seminário “Boas Práticas na Gestão de Parceria com o Terceiro Setor na Saúde”, organizado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde, em



parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU) e Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde. O evento foi realizado no auditório Ministro Pereira Lima, no edifício-sede do TCU, em Brasília.

Durante a mesa redonda sobre transparência na parceria com entidade do Terceiro Setor, Cherem apresentou a “Análise Econométrica dos Hospitais Estaduais de Santa Catarina: um comparativo entre modelos de gestão”, elaborado por técnicos do TCE/SC. “Ficou latente a dificuldade e as dúvidas que a

implantação do modelo de gestão por meio das Organizações Sociais ainda provoca no Brasil”, disse o conselheiro. No entanto, ressaltou, o fato de um estudo, em que são detalhadas as diferenças, ter sido elaborado por um órgão de controle externo despertou ainda mais o interesse dos participantes.

Na análise apresentada pelo conselheiro, um dos dados que mais chamou a atenção sobre as 18 unidades catarinenses, sendo cinco administradas por OS, foi o custo anual da baixa

eficiência dos hospitais de gestão própria ao Estado, correspondente ao montante de R\$ 671 milhões. “Esse dado provocou impacto durante o seminário”, comentou o presidente.

O objetivo do evento, que contou com a participação de aproximadamente 350 pessoas, era a disseminação das boas práticas de governança e gestão para a formatação, celebração, execução, acompanhamento e controle de contratos com entidades do terceiro setor em saúde. O público-alvo foi formado basicamente por auditores do TCU, conselheiros e técnicos do TCE e TCM, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais e secretários de Saúde, tanto estaduais como municipais.

5.2.18. TCE/SC apresenta experiência com implantação da unidade do Observatório da Despesa Pública



A aproximação do controle externo com os controladores internos foi um dos destaques da exposição do coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, na tarde desta quinta-feira (23/8), na sede da Instituição, em Florianópolis, após o lançamento do Portal da Rede dos Observatórios da Despesa Pública.

O coordenador do NIE — unidade responsável pela operacionalização do ODP. *TCE Santa Catarina* — defende a

necessidade dessa atividade conjunta, para confirmação e solução de possíveis inconsistências e inconformidades de dados em situações que não justifiquem a atuação direta do TCE/SC. Segundo ele, esse trabalho será feito por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria, e a partir de análises realizadas pelo próprio Tribunal e no âmbito do ODP.

Outro objetivo dessa espécie de parceria é o fornecimento de informações gerenciais aos gestores públicos, para permitir a tomada de decisões. “Atuando nessas duas frentes — fiscalização e apoio à gestão —, esperamos contribuir para a melhoria das administrações e dos serviços prestados à população”, enfatizou Zanatto.

Durante sua palestra, o coordenador do NIE falou sobre a experiência da Corte catarinense com a implantação do ODP. *TCE Santa Catarina* — o TCE/SC foi pioneiro entre os TCs na adesão, a partir do desenvolvimento de projeto piloto em 2016 — e a utilização da Plataforma Boa Vista. Entre os estudos já realizados pela unidade, citou os referentes a compras do Governo do Estado e dos municípios catarinenses, à judicialização da saúde e a pagamento de empenhos a credores com registros baixados.

Ao final, Zanatto fez uma breve apresentação do hotsite do ODP. *TCE Santa Catarina*, disponível no Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br). O espaço reúne informações gerais sobre o ODP, a Rede, o ODP. *TC* e a unidade existente no TCE/SC, e sobre estudos já

realizados. Notícias relacionadas aos observatórios das despesas públicas, produzidas, principalmente pela Assessoria de Comunicação Social (Acom), e a Agenda, com os eventos e outras ações voltadas para os integrantes dos ODPs, também podem ser acessadas. Sob a coordenação do gabinete do vice-presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior — coordenador nacional do projeto ODP.TC no âmbito da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) —, o *hotsite* foi desenvolvido por integrantes do NIE, da Diretoria de Informática e da Acom.

5.2.19. Portal da Rede de Observatórios da Despesa Pública é lançado em evento no TCE/SC



Criação de uma rede de compartilhamento de dados, tecnologias, metodologias, *expertise*, entre o controle externo brasileiro e os controles internos federal, estaduais e municipais. Este é, segundo o vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, um dos objetivos principais da Rede de Observatórios da Despesa Pública (Rede ODP), cujo Portal nacional foi lançado na tarde desta quinta-feira (23/8), em evento realizado no auditório do TCE/SC, em Florianópolis.

Sob a responsabilidade do ODP.Santa Catarina — unidade criada na Secretaria de Estado da Fazenda —, o Portal da Rede ODP foi desenvolvido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (Ciasc). Trata-se de um ambiente de *Big Data*, que utiliza a Plataforma Boa Vista para hospedagem, cruzamentos e análises de dados dos 63 entes participantes da Rede — 13 Estados, 20 TCs e 30 municípios — e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Tem como objetivo contribuir com o controle e monitoramento dos gastos públicos, apurar indícios de fraude e corrupção e gerar informações estratégicas.

Durante a solenidade, o vice-presidente do TCE/SC observou que “o ODP está contribuindo efetivamente para uma aproximação do controle externo com os controles internos, especialmente por meio da utilização de ambiente único para hospedagem de dados e realização de trabalhos”.

Ferreira Jr., que é supervisor do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do TCE/SC — unidade responsável pela operacionalização do ODP.TCE Santa Catarina —, e coordenador nacional do projeto ODP.TC no âmbito da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), mencionou que o projeto de expansão do ODP nos tribunais de contas contribuiu para a estruturação e nivelamento das unidades de informações estratégicas das cortes. “Alguns tribunais haviam constituído apenas formalmente as suas unidades e não

dispunham de uma metodologia de trabalho. O projeto ODP incentivou e acelerou esse desenvolvimento”, frisou.

Na oportunidade, o vice-presidente da Corte catarinense registrou a disponibilização do *hotsite do ODP.TCE Santa Catarina* no Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br), trabalho desenvolvido por integrantes do seu gabinete, do NIE, da Diretoria de Informática e da Assessoria de Comunicação Social (Acom). O espaço reúne informações gerais sobre o ODP, a Rede, o ODP.TC e a unidade existente no TCE/SC. Ainda há menção sobre os estudos já realizados — referentes a compras do Governo do Estado e dos municípios catarinenses, à judicialização da saúde e à existência de pagamentos de empenhos a credores falecidos. As notícias relacionadas aos observatórios das despesas públicas, produzidas, principalmente pela Acom e a Agenda, com os eventos e outras ações voltadas para os integrantes dos ODPs, também podem ser acessadas.

O secretário adjunto da Fazenda de Santa Catarina, Marco Aurélio de Andrade Dutra, também presente no lançamento, destacou a importância, para o gestor público em suas tomadas de decisões, da informação imediata “a fim de permitir a prevenção e evitar condutas que evidenciam erro administrativo”. Segundo ele, a Rede ODP é um processo de “modernização do trabalho de controle das contas públicas”.

Jean Carlo Vogel, vice-presidente de Tecnologia do Ciasc, salientou que o desenvolvimento do Portal da Rede ODP representa um marco na trajetória da companhia. “Muito se fala, na administração pública, em controle de custos, em controle financeiro. Mas, para possibilitar ferramentas que possibilitem esse controle, é fundamental o desenvolvimento tecnológico de ponta e, nesse aspecto, o Estado de Santa Catarina dá exemplo de vanguarda, muitas vezes destacando-se acima da média nacional”, observou.

Também acompanharam a solenidade o promotor de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Samuel Dal-Farra Napolini, o procurador-geral do Ministério Público de Contas (MPC-SC), Aderson Flores, o coordenador-geral do Observatório da Despesa Pública da CGU, Leonardo Jorge Sales, e o auditor interno do Poder Executivo e coordenador do Observatório da Despesa Pública (ODP.Santa Catarina), André Pinheiro de Oliveira. O evento contou ainda com a participação do conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio, do TCE/BA.

Palestras

Além do lançamento do Portal, a programação contemplou exposição de informações gerais sobre a plataforma e o Observatório da Despesa Pública e a Rede, por André Pinheiro de Oliveira, a experiência com a implantação do ODP.TCE Santa Catarina e a utilização da Plataforma Boa Vista, pelo coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, e a gestão do ambiente do Portal, por Leonardo Sales.

A realização do evento foi do Observatório da Despesa Pública do Estado (ODP.Santa Catarina), em conjunto com o ODP.TCE Santa Catarina e o Ciasc. A organização foi do Instituto de Contas da Corte catarinense, em parceria com o NIE.

5.2.20. TCE/SC apoia campanha da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO COM
transparência
é eleição sem corrupção

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) é um dos apoiadores da campanha “Eleição com Participação é Eleição sem Corrupção”, do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC). Para conhecer mais sobre a proposta acesse www.tre-sc.jus.br e informe-se sobre como realizar doações de bens e serviços, quem pode participar e quais as restrições para as eleições de 2018.

O manual disponível na versão impressa e digital traz, por exemplo, de maneira resumida, a importância da exigência do recibo eleitoral após cada prestação de serviço. “É fundamental que o documento fiscal traga a real informação do valor financeiro. A nota deve sempre ser emitida em nome do candidato ou partido, com o respectivo CNPJ.”

5.2.21. TCE/SC suspende editais para coleta e destinação de resíduos de Herval d’Oeste, Xanxerê e Laguna



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão desta segunda-feira (20/8), ratificou duas decisões singulares que determinaram a sustação de procedimentos licitatórios das prefeituras de Herval d’Oeste e Xanxerê para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos. A limitação à competição foi a principal razão que levou os relatores, conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi e conselheiro Herneus De Nadal, respectivamente, a defenderem as medidas cautelares.

Com valor estimado de cerca de R\$ 1,7 milhão, o Edital de Concorrência n. 003/2018, promovido pela prefeitura de Herval d’Oeste, tem como objeto a prestação de serviços de coleta regular e destinação final de resíduos — domiciliares, comerciais e dos serviços de saúde —, para o período de 12 meses. A entrega final das propostas e a sessão de julgamento estavam previstas para o último dia 17 de agosto. Segundo a cautelar, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), desta segunda-feira (20/8)**, o município está impedido de homologar ou adjudicar e, por consequência, celebrar contrato decorrente do edital, até manifestação posterior que revogue a medida ou até deliberação do Tribunal Pleno.

Já o Edital de Concorrência Pública n. 02/2018, da prefeitura de Xanxerê, visa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e

disposição final de lixo — urbano, resíduos sólidos produzidos nas unidades de saúde, e de galhos e entulhos nas vias e logradouros. Com valor global anual estimado em R\$ 6,5 milhões, o procedimento licitatório ainda contempla coleta seletiva dos materiais recicláveis, fornecimento e instalação de ecopontos, serviços de conservação e limpeza da Praça Tiradentes e banheiros públicos, com equipe-padrão. A decisão singular está publicada no **DOTC-e desta terça-feira (21/8)** e sua ratificação está prevista para ser veiculada na quinta-feira (23/8).

A edição do **DOTC-e** de 20 de agosto também registra a ratificação pelo Pleno, na sessão de 15 de agosto, de outra decisão singular de Cleber Muniz Gavi, que suspendeu, cautelarmente, o Pregão Presencial nº 02/2018 da prefeitura de Laguna, no Sul do Estado. Com valor estimado de cerca de R\$ 4,3 milhões, o Edital de Concorrência Pública n.02/2018 tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio para a execução de serviços públicos de limpeza urbana, incluindo a coleta e destinação de resíduos sólidos, para o período de 12 meses. A entrega final das propostas e a sessão de julgamento estão previstas para esta quinta-feira (23/8), às 14h. A cautelar determina que a prefeitura de Laguna deve suspender o certame na fase em que se encontra, até que a Corte de Contas se posicione a respeito.

Os prefeitos de Herval d'Oeste, Laguna e Xanxerê deverão adotar as providências no âmbito administrativo para a suspensão imediata dos certames. Os gestores dos dois primeiros municípios terão o prazo de cinco dias para comprová-las ao Tribunal, a partir do recebimento das notificações, e do último, de 15 dias. As três decisões registram a ocorrência de aglutinação de objetos distintos e a não divisão dos serviços, em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os gestores de Herval d'Oeste e Laguna têm 30 dias, contados do recebimento das notificações, para apresentar justificativas ao Tribunal, adotar medidas corretivas ou anular a licitação, se for esse o entendimento deles. No caso da representação de Xanxerê (@REP-1800644792), o Pleno determinou a conversão dos autos em outro processo para ampliar o campo de análise do edital de concorrência pública.

A suspensão cautelar dos editais de concorrência pública teve origem em representações apresentadas ao TCE/SC e foi determinada diante do preenchimento dos requisitos *periculum in mora* e *fumus boni iuris*. As duas expressões jurídicas indicam, respectivamente, situação de perigo — onde a demora na decisão pode causar dano grave ou de difícil reparação — e a verossimilhança do direito alegado — a restrição já foi apontada para a concessão de outras medidas cautelares.

Fundamentação

Na fundamentação da decisão singular do Edital de Herval d'Oeste, o relator da representação (@REP-1800590927), observa que a prefeitura pretende licitar os serviços de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e coleta de resíduos secos (recicláveis) junto com os dos serviços de saúde (sépticos). “Verifica-se, do mesmo modo, a aglutinação de serviços de coleta e transporte com o serviço de disposição final dos respectivos resíduos (aterro sanitário da contratada) notoriamente sabidos de natureza distinta”, assinalou o conselheiro substituto. Segundo Gavi, ao licitar em conjunto diversos serviços de natureza distinta a administração municipal inviabilizaria a concorrência de empresas que poderiam prestar os serviços separadamente.

O mesmo entendimento foi manifestado pelo conselheiro substituto para sustentar a decisão singular, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) de 15 de agosto**, que

teve origem na representação (@REP-1800623604) contra o Edital da prefeitura de Laguna. “O município de Laguna possui apenas um aterro sanitário, o que pode ocasionar o comparecimento de apenas uma proponente ou até mesmo a deserção da licitação”, alertou o relator, com base nos apontamentos da Diretoria de Controle de Licitações e Contratos (DLC). Em sua opinião, o fato agrava ainda mais a limitação à competitividade.

Segundo o conselheiro substituto, a legislação impõe, na contratação de serviços, a divisão em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade. Ainda destacou não ter sido demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto da concorrência pública.

Tanto Gavi quanto Nadal lembraram que, recentemente, o Pleno concedeu outras medidas cautelares, diante de representações contra editais de concorrência pública com objetos semelhantes aos de Herval d’Oeste, Xanxerê e Laguna. Citaram os certames dos municípios de Caçador (@REP-1800509585) e Guaramirim (@REP-1800308920).

5.2.22. TCE/SC começa a apreciar balanços/2017 dos municípios com novo modelo de análise das contas de governo



Com parecer prévio pela aprovação, Luzerna, localizado no Meio Oeste do Estado, foi o primeiro município catarinense a ter a prestação das contas/2017 apreciada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão desta quarta-feira (15/8). A apreciação da matéria, pelo Pleno, foi marcada pela apresentação de um novo **modelo** de análise e de elaboração de pareceres prévios sobre as contas dos governos municipais. Além da verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais, a proposta apresentada pela conselheira

substituta Sabrina Nunes locken prioriza a análise da execução das políticas públicas, em especial na educação e saúde, a transparência das informações disponibilizadas à sociedade e a coerência da gestão com os compromissos de campanha. O novo padrão de fundamentação do parecer prévio para as contas municipais também valoriza a adoção de boas práticas, além de enfatizar o papel dos vereadores e dos conselhos municipais no acompanhamento das políticas e na verificação da regular aplicação dos recursos públicos.

Ao relatar o processo de Luzerna (PCP-1800162020), a conselheira substituta defendeu que o controle das contas municipais pelo TCE/SC contemple a necessidade de integração das redes de políticas públicas, com ênfase nos planos nacionais de educação e saúde, bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) — Agenda 2030 da Organização das Nações

Unidas (ONU). A avaliação da responsabilidade de governo, a partir da análise da consonância entre a gestão municipal e os compromissos assumidos pelo prefeito, ao registrar sua candidatura e plano de governo junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), é outro aspecto considerado prioritário para subsidiar a elaboração dos pareceres prévios pelo Tribunal, segundo a proposta da conselheira substituta.

“Cabe ao Tribunal de Contas, por meio da emissão do parecer prévio de exame das contas municipais, contribuir para a responsabilidade financeira, para o bom governo e para a efetividade das políticas públicas”, salienta Sabrina Icken. Ela reforça que o controle do orçamento público não pode ser reduzido à simples análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas. Lembra que é dever constitucional dos TCs contribuir para a efetividade e o bom uso do dinheiro público.

Ao eleger o tema “Rede de Governança Integrada” para análise das prestações de contas dos governos municipais/2017 sob sua relatoria, a conselheira substituta reforça que o modelo proposto vislumbra o exame das políticas públicas, por meio de uma visão sistêmica do orçamento e dos programas, sem se limitar à análise de ações governamentais isoladas.

O conselheiro Herneus De Nadal, que presidia a sessão plenária, cumprimentou a conselheira substituta pela iniciativa. “[O modelo proposto] nos mostra a realidade do município, as várias áreas importantes, o desenvolvimento, as melhorias, a qualidade de vida e também [o nível de] transparência das ações executadas pelo gestor municipal”, disse Nadal.

Sabrina Icken explica que a proposta é resultado do aprimoramento do modelo adotado por ela, o ano passado, para a análise das contas/2016 dos prefeitos municipais, e, também, fruto de trabalho da equipe do seu gabinete, sob a liderança da auditora fiscal de controle externo, Sonia Endler de Oliveira.

Luzerna

Com base na proposta de deliberação da relatora, o Pleno aprovou, por unanimidade, o parecer prévio que recomenda à Câmara Municipal a aprovação das contas/2017 do prefeito de Luzerna. A conselheira substituta registrou que o município manteve o equilíbrio das contas públicas, já que os resultados orçamentário e financeiro consolidados se mostraram superavitários, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — **Lei Complementar n. 101/2000**. Houve destaque para aplicação de quase 50% das receitas de impostos em saúde (19,74%) e educação (29,90%), superando as aplicações mínimas constitucionais de 15% e 25%, respectivamente.

Na verificação dos limites dos gastos com pessoal, também foi apurado o cumprimento dos parâmetros da LRF. O percentual dos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) foi de 51,56% — correspondendo a 49,34% no Executivo e a 2,22% no Legislativo. Quanto a boas práticas adotadas pelo município, a relatora apontou, na área da saúde, a reformulação do programa HiperDia, voltado ao acompanhamento de hipertensos e diabéticos.

O parecer prévio sobre as contas/2017 de Luzerna traz cinco recomendações que estabelecem sintonia com o modelo apresentado por Sabrina Icken. O parecer propõe que o governo municipal atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030 da ONU, em especial, na realização de mapeamento e vinculação do Plano Plurianual (PPA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também há a recomendação para a realização de adequações voltadas ao

cumprimento das políticas públicas avaliados pelo TCE/SC, em especial, no monitoramento das metas dos planos nacionais de saúde e educação.

A relatora assinalou que a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) constatou que o Portal da Transparência de Luzerna contempla as informações mínimas obrigatórias exigidas pela LRF e pelo Decreto Federal n. 7.185/2010. Mas o parecer recomenda que o governo municipal avance na oferta de informações — escolas, unidades de saúde, programas, projetos, ações, audiências públicas, entre outras — com o uso de linguagem de mais fácil entendimento. Na mesma direção é indicado que, após o trânsito em julgado, a prefeitura divulgue a prestação de contas/2017 e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece a Lei Responsabilidade Fiscal.

Aos conselhos municipais a recomendação é para que conste, nos seus pareceres, informações sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; problemas detectados; e boas práticas adotadas. À Câmara de Vereadores é sugerida a utilização das informações constantes no processo (PCP-1800162020) apreciado pelo Pleno como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do governo municipal e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as providências no que se refere à implantação das políticas públicas.

No parecer prévio também consta a solicitação para o Legislativo Municipal comunicar ao TCE/SC o resultado do julgamento das contas/2017 de Luzerna, como estabelece a Lei Orgânica da Instituição — **Lei Complementar (estadual) n. 202/2000** —, com a remessa de cópia do ato e da ata da sessão da Câmara.

A Secretaria-Geral do Tribunal dará ciência do parecer prévio, do relatório e voto da relatora e do relatório DMU n. 348/2018, ao prefeito e à Câmara Municipal de Luzerna.

5.2.23. Corregedoria-Geral do TCE/SC apresenta Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018



A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina entregou nesta quinta-feira (14/8), na Presidência da instituição, o relatório conclusivo do Plano Semestral de Correição do 1º semestre de 2018, conforme determina o art. 15, II, da **Resolução N. TC-030/2008**. O trabalho, com abrangência de 2 de abril a 20 de julho, foi realizado no gabinete do conselheiro César Filomeno Fontes e na Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), escolhidos, por sorteio, na sessão do Pleno de 14 de março. De acordo com o corregedor-geral

do TCE/SC, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, a correição compreendeu a “verificação ampla das atividades e procedimentos de trabalhos desenvolvidos pelas unidades organizacionais do Tribunal, com foco no desempenho institucional”.

A identificação de dificuldades enfrentadas pelas unidades no decorrer da análise dos processos de controle externo, bem como suas possíveis causas e soluções, a aplicação de um questionário – com perguntas de natureza quantitativa e qualitativa que proporcionaram melhor compreensão da dinâmica de trabalho das unidades, e a realização de duas visitas técnicas foram atividades que se destacaram na metodologia aplicada na correição. Para Wan-Dall, “a identificação de dificuldades e a reflexão sobre suas causas e soluções instiga o debate e possibilita a exposição de vários pontos de vista”.

O corregedor-geral ressaltou que a aplicação do questionário foi um instrumento útil de coleta de dados, sendo oportuno que ele integre continuamente as atividades da correição e que a boa comunicação e a cooperação com os integrantes do gabinete e da diretoria, adquiridas na reunião de apresentação em maio, foram mantidas durante as etapas subsequentes da correição. “Tal constatação decorre, em especial, da percepção captada nas duas visitas técnicas realizadas pela equipe da Corregedoria em que os servidores demonstraram receptividade e disposição para o diálogo”, disse Wan-Dall.

Resultados

O relatório conclusivo também foi apresentado pela assessora da Corregedoria-Geral do TCE/SC Walkíria Machado Rodrigues Maciel a servidores das áreas envolvidas, na terça-feira (14/8). O trabalho revelou, entre outros, a importância do Plano de Ação do Controle Externo como instrumento de planejamento às atividades de todas as unidades organizacionais do Tribunal envolvidas com a instrução e estudo dos processos de controle externo. Para tanto, a decisão do corregedor-geral no processo COR-18/80064003 considera fundamental a participação efetiva dos servidores na elaboração e compreensão do conteúdo dos documentos que integram o Plano (Diretrizes de Atuação do Controle Externo, Plano Anual de Atividades e Programação de Fiscalização) e sua associação aos procedimentos de trabalho, de forma a aprimorar a atuação das unidades.

Outro aspecto evidenciado foi a utilização dos indicadores de desempenho, divulgados na intranet, pela Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE), e os apurados pelo sistema e-Siproc, como informações complementares às unidades, para orientar e incitar a reavaliação das estratégias de trabalho.

A correição ainda apontou para a necessidade de um aperfeiçoamento dos processos de comunicação, para aprimorar objetivos e métodos de trabalho, reflexão sobre critérios e prioridades adotados na análise de processos, avaliação de trabalhos desenvolvidos no ano anterior, constante avaliação do plano anual de atividades, além de maior integração entre as diversas unidades organizacionais para troca de ideias e experiências que fomentem o aprimoramento profissional.

Durante a apresentação, Walkíria ressaltou a importância da atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) para identificar os perfis dos servidores e propiciar a lotação e relotação de forma adequada e condizente com as rotinas e procedimentos de trabalho das unidades, auxiliar na resolução de conflitos e desenvolvimento de lideranças, e fortalecer o papel de cada ator no processo para construir uma relação harmônica e respeitosa. Segundo a assessora, “é preciso que a DGP tenha espaço para ser cada vez mais atuante, pois a interação e a comunicação entre as pessoas no seu ambiente de trabalho são pontos essenciais para o desempenho institucional”.

O trabalho de correição atende a Diretriz nº 27, do **Anexo Único** da **Resolução Conjunta n. 01/2014**, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs do Brasil (Ccor). A norma orienta que as Cortes de Contas realizem, no mínimo, uma correição ordinária por ano em suas unidades — incluindo os gabinetes dos membros — para aferir a regularidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos, além da sua conformidade com regras e boas práticas que regem o controle externo.

As recomendações feitas pelo Corregedor-Geral, resultantes dos apontamentos feitos no relatório conclusivo, serão acompanhadas pela Corregedoria tendo em vista a importância e a complexidade dos assuntos nela tratados.

O trabalho foi realizado pelas servidoras da Corregedoria-Geral Walkiria Machado Rodrigues Maciel, Marli Teresinha Andrade da Luz Fontes e Simone Cunha de Farias, sob a coordenação do corregedor-geral Wilson Wan-Dall.

5.2.24. TCE/SC apresenta à imprensa projeto do Sistema de Gestão Integrada



Um grupo de jornalistas conheceu, nesta segunda-feira (13/8), a proposta de implantação do Sistema Integrado de Gestão do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). O projeto foi apresentado na Presidência da Instituição. O presidente, conselheiro Dado Cherem, destacou a diretriz que vem ganhando força nos órgãos de controle externo pelo país e que vai ao encontro à proposta do SIG. “Temos que trabalhar cada vez mais como cão-guia e menos como cão de caça, no sentido de

ações preventivas e proativas”, comparou Cherem.

O projeto do TCE/SC, em parceria com a Federação Catarinense de Municípios (Fecam), visa integrar a base de dados das contas públicas dos 295 municípios catarinenses e câmara de vereadores, reduzindo os custos, elevando a transparência e ampliando o número de indicadores disponíveis para análise da gestão.

Para o conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi, a proposta é tão inovadora que não tem similar no país. “Estamos apresentando um conceito que deverá ser aprimorado a partir do envolvimento de outros atores como prefeituras e até mesmo as empresas do mercado, mas tenho a convicção de que estamos investindo em aprimoramento da gestão pública, gerando novos indicadores sobre a qualidade das administrações e com ainda mais transparência”, comentou Gavi.

A apresentação da proposta do SIG foi feita pelo diretor de Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC, Moisés Hoegenn. Ao longo dos últimos dois anos, o TCE/SC montou comissão interna dedicada em conceber um novo modelo tecnológico, cuja ideia baseia-se em uma plataforma única e integrada entre todos os jurisdicionados. “Trata-se de construção coletiva e pública”, destacou Hoegenn.

5.2.25. TCE/SC terá Escritório Especial da Procuradoria-Geral do Estado



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou, por unanimidade, na sessão do Pleno desta segunda-feira (13/8), projeto de Resolução que dispõe sobre o apoio ao Escritório Especial da Procuradoria-Geral do Estado para atuação junto à Instituição (PGE/TCE). A Lei Complementar nº 317/2005 — Lei Orgânica da PGE/SC —, em seu artigo 32, prevê a possibilidade de criação de escritório especial, em razão da conveniência e da necessidade do serviço público.

A resolução aprovada define que o TCE/SC deverá ceder estrutura física e

meios materiais operacionais (equipamentos, comunicações, limpeza) para o funcionamento do Escritório Especial, podendo ainda disponibilizar servidores do seu quadro de pessoal. As atividades a serem exercidas pela Unidade têm a finalidade de dar suporte à atuação da Procuradoria-Geral do Estado para representar o Tribunal em ações judiciais em geral, quando houver interesse próprio em litígio, bem como prestar consultoria jurídica institucional à Corte de Contas.

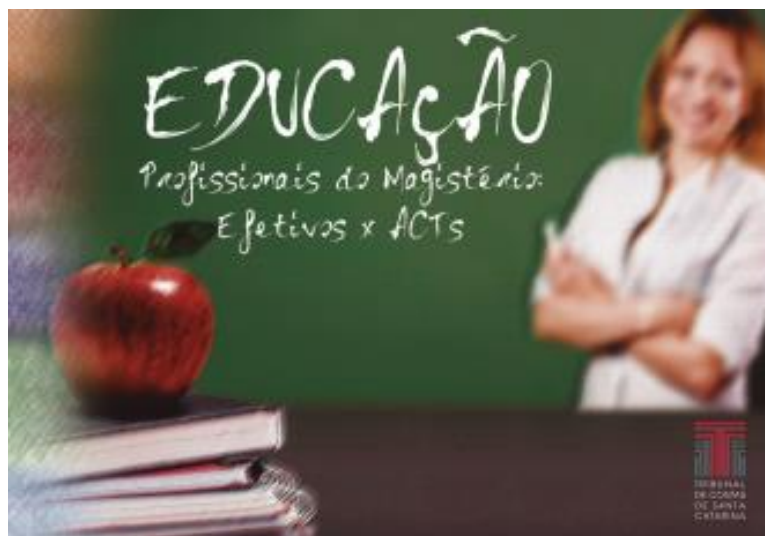
À Procuradoria-Geral compete a designação de procurador do Estado para exercício de suas funções junto ao Órgão de Controle Externo e de servidores de seu quadro de pessoal. Na avaliação do relator do processo (PNO-18/00408711), conselheiro Luiz Roberto Herbst, o representante da PGE terá condições de melhor conhecer as atividades do TCE/SC e com dedicação mais exclusiva, “o que deve favorecer a consistência e a efetividade na defesa das competências e prerrogativas do Tribunal”.

A atuação de um procurador de Estado, nos tribunais de contas, dedicado ao atendimento de suas demandas judiciais, é uma recomendação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conforme registrado no relatório do conselheiro Herbst, a partir de contribuição feita pela conselheira substituta Sabrina Nunes Iocken.

5.2.26. TCE/SC monitora relação entre efetivos e ACTs na rede pública de ensino do Estado e de 10 municípios catarinenses

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) está monitorando o cumprimento da estratégia que trata da proporção dos servidores efetivos do sistema público educacional — professores e demais profissionais — em relação aos admitidos em caráter temporário (ACTs), pelo Estado e pelos 10 municípios mais populosos de Santa Catarina, com base em parâmetros do Plano Nacional de Educação (PNE) — **Lei nº 13.005/2014** — e respectivos planos aprovados em âmbito estadual e municipal. Até agora, o Pleno já apreciou os processos que tratam do monitoramento dos Planos Municipais de Educação (PMEs) de Blumenau e Joinville, além do Plano Estadual de Educação (PEE) — **Lei Estadual nº 16.794/2015**.

A decisão nº 491/2018, que trata da verificação do cumprimento da estratégia pelo município de Blumenau é a mais recente. O TCE/SC fixou o prazo de 90 dias, a contar da publicação da deliberação no seu Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), para a prefeitura de Blumenau apresentar um plano de ações voltado a atingir o mínimo de 90% de professores efetivos na



rede pública municipal. O plano deverá indicar os responsáveis pelas ações e estabelecer os prazos para o cumprimento de cada uma delas, além de contemplar as medidas para que no mínimo 50% dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos. O objetivo é demonstrar como a prefeitura pretende alcançar tais resultados, previstos no PME — **Lei Complementar Municipal nº 994/2015** —, que deveriam ser atingidos até julho de 2018.

Em Blumenau (**@RLI-1700529401**), o Tribunal constatou

a existência de ACTs em proporção superior ao estabelecido na Estratégia 18.1, da Meta 18, do PME, que adotou os mesmos percentuais do Plano Nacional. Segundo a decisão nº 491/2018, proferida na sessão do Pleno de 17 de julho, a situação configura burla ao concurso público e descaracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCE/SC apurou que o município dispunha de 1.084 (35,93%) professores admitidos temporariamente e 1.933 (64,07%) efetivos em exercício na rede municipal de ensino. Os dados foram levantados pela DAP, com base em informações fornecidas pela prefeitura e por meio de inspeção realizada em abril de 2017.

“O que se vislumbra é a permanência das contratações temporárias superiores a 10% dos servidores efetivos, notadamente professores, com tendência de aumento da proporção verificada na inspeção”, salientou o relator do processo, conselheiro Luiz Roberto Herbst, na fundamentação da proposta de decisão. Ele registrou que a prefeitura de Blumenau lançou, em 25 de junho de 2018, novo edital de processo seletivo público simplificado (Edital n.001/2018), com o objetivo de contratar pessoal por tempo determinado — ACTs —, para quase todas as áreas pedagógicas. Quanto a novo concurso público, Herbst destacou que, apesar de

manifestação protocolada pela unidade gestora no TCE/SC, em 1º de fevereiro deste ano, registrar tal intenção, não há elementos concretos sobre a sua efetiva realização.

Ao lembrar que o prazo de três anos, definido pelo PME, para o cumprimento da meta estava prestes a se esgotar, o relator considerou pertinente a determinação para que a prefeitura apresente um plano de ações, visando atingir o percentual de servidores efetivos no sistema educacional público municipal estabelecido em lei. A decisão nº 491/2018 também alerta o atual prefeito de Blumenau que o descumprimento do prazo fixado para a apresentação do documento ao Tribunal é passível de aplicação de multa prevista no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica da Instituição — **Lei Complementar (estadual) nº 2012/2000**.

A Secretaria-Geral do Tribunal dará ciência da deliberação ao prefeito e à secretária municipal de educação, à época da inspeção, ao atual titular do Executivo e ao responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município. A publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico está programada para ocorrer na edição de 23 de agosto.

Estado

Quanto ao Plano Estadual de Educação (**@RLI-1700478734**), a decisão 398/2018, publicada na edição do DOTCe de **5 de julho**, fixa o prazo de 90 dias, a contar daquela data, para a Secretaria de Estado da Educação (SED) apresentar um plano de ações voltado ao cumprimento de três determinações do TCE/SC, com base em proposta de deliberação da relatora da matéria, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken. A primeira é o levantamento do déficit de professores na rede pública estadual. Na fundamentação do seu voto, a relatora destaca que a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal apontou, “em tese”, o déficit aproximado de 11.500 professores efetivos na rede pública estadual, em abril de 2017.

O plano, com indicação de responsáveis e prazos para a realização das ações, também deverá contemplar procedimentos para o provimento do cargo efetivo de professor, por meio de concurso público e de acordo com os prazos previstos no PEE. Outra determinação à SED é a limitação das contratações temporárias a 20% do total dos cargos efetivos, especialmente quando se tratar de professores ACTs para substituição de docentes efetivos afastados por férias, licença-prêmio e licença para tratamento de saúde. Conforme a decisão do Pleno, essas situações são programáveis e podem ser enfrentadas com remanejamento de pessoal e concursos públicos periódicos. A DAP levantou que a rede pública estadual contava com 20.552 professores ACTs e 15.129 efetivos.

Para a conselheira substituta, a meta nacional — proporção de 90% de professores efetivos para 10% de professores substitutos, em três anos — não seria de aplicação factível em Santa Catarina, diante do déficit histórico que marca o atual quadro, no qual mais da metade dos professores da rede estadual são temporários. “O atingimento da meta estadual (80% de professores efetivos) já equivaleria a um grande avanço em termos de planejamento educacional”, avaliou.

O Tribunal ainda faz quatro recomendações à Secretaria. Entre elas, a análise da conveniência de promover estudos para adequar o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Estadual, contemplando a criação ou a transformação de parte dos cargos de professor para os de professor substituto, para suprir os casos de afastamentos legais dos titulares. A realização de auditoria específica, pela Secretaria de Estado da Fazenda, visando diagnosticar situações que estariam demandando a contratação de professores por tempo determinado na SED, é mais uma medida indicada pelo Pleno.

Joinville

Em Joinville ([@RLI-1700542920](#)), a verificação do cumprimento da estratégia — relação entre efetivos e ACTs — do Plano Municipal se reportou ao período de 1º de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2017. A decisão nº 232/2018, publicada no DOTCe de **14 de maio**, traz a recomendação para que a prefeitura adote medidas corretivas voltadas a adequar as contratações temporárias de profissionais da educação não docentes.

O relator do processo, conselheiro José Nei Ascari, na fundamentação da proposta de deliberação, registrou ter sido apurado pela DAP que, em abril de 2017, a Secretaria Municipal de Educação contava com 248 profissionais não docentes contratados em caráter temporário e 623 efetivos.

“Considero que a contratação temporária de um significativo número de profissionais da educação não docentes descaracterizou a necessidade temporária de excepcional interesse público, assim como configurou burla ao instituto do concurso público”, ressaltou o relator. Ele lembrou que o fato está em desacordo com a Constituição Federal. Por outro lado, o conselheiro apontou que a DAP considerou “razoável” a proporção entre os professores ACTs (163) em relação aos efetivos (3.045). O número de temporários correspondia a 5% do dos efetivos, atendendo a estratégia prevista no PNE e no PME de Joinville — **LCM nº 8043/2015**.

A iniciativa de monitorar o cumprimento da estratégia que trata da relação entre profissionais da educação efetivos e contratados em caráter temporário, nos planos de educação do Estado e dos municípios catarinenses, está prevista no Plano de Ação do Controle Externo 2017/2018 do TCE/SC. É também resultado do engajamento da Instituição no esforço dos TCs do Brasil de fiscalizar a execução dos planos de educação e contribuir para o alcance das metas do PNE, bem como do PEE e dos PMEs.

A Corte de Contas catarinense aprovou a realização de inspeções na Secretaria de Estado da Educação e nos 10 municípios mais populosos de Santa Catarina — Joinville, Florianópolis, Blumenau, São José, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Palhoça e Lages. A medida foi proposta pelo conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, gestor no TCE/SC do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, voltado ao monitoramento dos planos de educação, com base no PNE e na Lei da Transparência — **Lei Nº 12.527/2011**. O acordo tem a participação do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Associação dos Membros dos TCs do Brasil (Atricon) e Instituto Rui Barbosa (IRB).

O Plano de Ação do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, para o período 2018/2019, prevê a realização de monitoramento dos PMEs dos municípios que ocupam da 11ª à 20ª posição entre os municípios mais populosos do Estado.

5.2.27. TCE/SC envia ao Tribunal Regional Eleitoral relação com 1.068 nomes de agentes públicos com contas irregulares



O Tribunal de Contas de Santa Catarina entregou nesta sexta-feira (10/8), ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE/SC), a relação dos agentes públicos que, nos oito anos anteriores à eleição de 7 de outubro, tiveram suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, julgadas irregulares por irregularidade insanável, em decisão irreversível (**Relação 1**), e/ou receberam parecer prévio recomendando a rejeição de seus balanços anuais (**Relação 2**). Os

dois documentos contêm 1.068 nomes, num total de 1.311 registros — o mesmo responsável pode ter mais de uma ocorrência —, e foram elaborados com base no voto da conselheira substituta Sabrina Nunes locken, aprovado na sessão do Pleno de 8 de agosto, e em levantamento realizado por comissão constituída pela Portaria N. TC-0316/2018.

Com a remessa da lista, o TCE/SC cumpre o disposto na **lei nº 13.165/2015**. Vale lembrar que somente a Justiça Eleitoral pode declarar a inelegibilidade dos candidatos que estiverem na relação. O papel do Tribunal de Contas é julgar as contas de administradores públicos quanto à exatidão dos demonstrativos contábeis, à legalidade, à legitimidade e à economicidade dos atos de gestão praticados por esses agentes.

Ao justificar seu voto, locken informou que, para a elaboração da nominata, foram seguidos os critérios estabelecidos pela Lei Complementar (Federal) n. 64/1990 (alterada pela Lei n. 135/2010), pela Lei (Federal) n. 9.504/97, e pela **Resolução n. TC-0096/2014**.

Conforme a norma da Corte de Contas catarinense, entram na relação os responsáveis por contas julgadas irregulares com imputação de débito — quando é determinado o ressarcimento em razão de dano causado ao erário —, com ou sem multa, cujos processos já tenham transitado em julgado.

No caso dos que tiveram contas anuais com parecer prévio pela rejeição, o ato normativo fixou que deve ser colocada a observação sobre o julgamento ou não pelos legislativos estadual e municipais.

A resolução ainda definiu como critério a inclusão daqueles que cometeram irregularidade insanável com indícios de prática de improbidade administrativa, com representação dos fatos ao Ministério Público, mesmo que não sejam processos de Prestação e Tomada de Contas.

Segundo a relatora, não foram incluídos na lista os vereadores que tenham percebido valores indevidamente — como remuneração por sessões extraordinárias —, pois, nessa situação, eles não são considerados ordenadores de despesas, sendo alcançados somente pela imputação de débito.

locken registrou também a inclusão dos presidentes de entidades que receberam recursos repassados por meio de transferências voluntárias do Estado, cujas respectivas prestações de contas foram julgadas irregulares. A relatora esclareceu que não foram incluídas na lista as pessoas jurídicas e os espólios, assim como os herdeiros desses espólios, por não se enquadrarem como ordenadores de despesa ou responsáveis por prestar contas.

No Portal

A lista será publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta segunda-feira (13/8). Como determinado pela resolução, também foi disponibilizada, nesta sexta-feira (10/8), na página principal do Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), a exemplo do que já ocorreu na eleição de 2016, nos espaços “**Destaques e Serviços Online – Relação de responsáveis enviada ao TRE**”. Além dos nomes de responsáveis com julgamentos irregulares, é possível consultar informações referentes aos processos que deram origem aos registros.

5.2.28. Auditoria do TCE/SC constata problemas no controle de ponto dos médicos e na marcação de consultas nas UBSs de Palhoça

Controle de ponto ineficaz para avaliar o cumprimento da jornada de trabalho dos médicos e limitação de quantidade, dias e horários para agendamentos das consultas — restringindo o acesso universal aos serviços — nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Palhoça, na Grande Florianópolis. Estas foram as irregularidades apontadas na decisão n. 377/2018, aprovada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão ordinária desta quarta-feira (8/8), com base no resultado de auditoria que verificou se a população do Município tinha assegurado o direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da **Constituição Federal**, em especial a acessibilidade aos serviços prestados pelas UBSs.

O Pleno aprovou proposta de voto da relatora do processo (RLA-1500222981), conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, e decidiu aplicar três multas, no valor de R\$ 2 mil cada uma, a dois agentes públicos apontados como responsáveis pelas situações levantadas, em 2015, pela auditoria. A deliberação fixou o prazo de 30 dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial



Eletrônico (DOTC-e) do TCE/SC, para a comprovação do recolhimento dos valores ou interposição de recurso.

Na mesma decisão também foram feitas sete determinações à prefeitura de Palhoça. O objetivo é promover adequações nos procedimentos adotados nas Unidades Básicas de Saúde para sanar os problemas encontrados e garantir o acesso universal aos serviços de Atenção Básica de Saúde. Entre as medidas que deverão ser tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde estão o controle efetivo da

jornada de trabalho dos médicos, a disponibilização de consultas de acordo com a demanda e o cadastramento populacional, para redimensionar os atendimentos por UBS e identificar o número necessário de Equipes de Saúde da Família e de agentes comunitários — conforme critérios do Ministério da Saúde. Outra providência a ser adotada é a disponibilização de marcação de consultas por telefone e pela Internet, com o objetivo de diminuir as filas de usuários que se formam nas unidades básicas durante a madrugada.

Há ainda uma recomendação voltada ao controle interno da prefeitura de Palhoça. O responsável pelo setor deverá registrar no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão as providências adotadas pelo Município para cumprir as determinações do Tribunal, conforme estabelece a **Instrução Normativa N.TC-20/2015**.

A auditoria da Corte de Contas foi realizada pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) e os trabalhos *in loco* ocorreram de 13 a 18 de março de 2015. Além de aspectos relacionados à jornada de trabalho e marcação de consultas, os auditores fiscais de controle externo verificaram se as UBSs cobriam 100% da população de Palhoça, se as equipes estavam

completas e se os moradores tinham acesso ao sistema de marcação de consultas no ato em que entravam em contato com as unidades.

A decisão n. 377/2018 está programada para ser publicada no DOTC-e no dia 10 de setembro.

Jornada de trabalho

Nos controles de ponto dos profissionais das unidades básicas, a área técnica do TCE/SC constatou inconsistências, como ausência de registro de entrada e/ou saída dos médicos, de cumprimento integral da jornada e de comprovantes que atestassem afastamentos de saúde e participação em cursos, além de faltas sem justificativas. Também ficou evidenciado que, apesar da Secretaria de Saúde de Palhoça ter adotado o ponto eletrônico, as unidades de Bela Vista, Frei Damião e Passa Vinte continuavam efetuando os registros manualmente.

Segundo a relatora, esse procedimento favoreceu o preenchimento do horário de acordo com o funcionamento da UBS — das 8 às 12h e das 13 às 17h. “A consequência dessa forma de registro de ponto seria a perda da fidedignidade do documento, pois além de não ser possível a verificação do cumprimento da carga horária de trabalho integral, o preenchimento pode ser utilizado a qualquer tempo, antes do final do mês, por exemplo, quando os pontos são recolhidos pela Secretaria”, assinala a conselheira substituta em seu relatório.

Sabrina Nunes locken salienta ainda que problemas no ponto dos profissionais das Equipes de Saúde da Família em Palhoça já foram identificados por auditoria operacional (processo RLA-0900594764) realizada pelo Tribunal, para avaliar o funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com abrangência ao exercício de 2009. A relatora registrou que a decisão nº 0422/2011, aprovada em 2011, recomendou que a prefeitura adotasse providências com vistas ao cumprimento da jornada de trabalho. Na época, os registros também eram feitos manualmente em fichas.

Consultas

O acesso universal aos serviços de saúde, previsto na Constituição Federal, não vem sendo respeitado pelas unidades básicas de saúde de Palhoça. A auditoria constatou a limitação de dias, horários e quantidade de consultas disponibilizadas para o agendamento, tanto para o público em geral, quanto para os prioritários — idosos, crianças, gestantes, diabéticos e hipertensos. “Essas situações contrariam os princípios de universalidade e equidade que embasam o Sistema Único de Saúde (SUS)”, concluíram os técnicos do TCE/SC.

Como possíveis causas para tal problema, os auditores fiscais da DAE apontaram a existência de Equipes de Saúde da Família em número inferior ao que a população atendida pela UBS necessita, equipes incompletas, agendamentos apenas durante a jornada de trabalho dos médicos, deficiência no processo e na organização de marcação de consultas. Outro fator que limitava o acesso, conforme verificado pela auditoria, era o fato de o agendamento ter de ser feito pessoalmente nas unidades de saúde, sem a possibilidade de ser via telefone ou Internet.

A conselheira substituta destacou, na fundamentação da proposta de decisão, a necessidade de a prefeitura fazer adequações nos procedimentos para, inclusive, atender um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), voltado a atingir a cobertura universal de saúde, com acesso aos serviços essenciais e de qualidade até 2030.

A Secretaria-Geral do TCE/SC dará ciência da decisão e do relatório e voto da relatora, bem como do relatório da DAE n. 31/2016, aos agentes públicos responsáveis, à época da auditoria, e ao responsável pelo Controle Interno da Prefeitura de Palhoça.

5.2.29. TCE/SC apresenta Sistema Integrado de Gestão (SIG)



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apresentou, nesta quarta-feira (8/8) à tarde, a proposta de implantação do Sistema Integrado de Gestão (SIG), durante audiência pública da Federação Catarinense de Municípios, na Assembleia Legislativa. O projeto do TCE/SC, em parceria com a Fecam, visa integrar a base de dados das contas públicas dos 295 municípios catarinenses e câmara de vereadores. O auditório Antonieta de Barros estava lotado.

O presidente da Fecam, prefeito de Itajaí Volnei Morastoni, enfatizou a necessidade da

modernização dos sistemas. “Estamos conhecendo a proposta, debatendo com os prefeitos e apostando cada vez mais no conceito de gestão eficiente.”

Samuel Dal-Farra Naspolini, promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina e coordenador do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Pública, destacou, durante a cerimônia de abertura, a coragem do Tribunal de Contas e da Fecam ao capitanearem o projeto que pretende reduzir custos, facilitar os processos e dar mais transparência nas principais atividades da gestão pública: tributária, pessoal e licitações. “O país passa por um momento histórico em que a sociedade cobra cada vez mais um serviço público eficiente e transparente”, disse Naspolini

O presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, também salientou a importância da maior transparência que poderá ser obtida por meio do SIG, permitindo acompanhamento online das atividades entre o órgão de controle externo e as prefeituras. “Não vamos permitir que este projeto, ainda em fase de construção, se transforme numa guerra comercial por conta de eventuais interesses contrariados. Vamos trabalhar cada vez mais pela eficiência na gestão pública”, afirmou Cherem.

A apresentação da proposta do SIG foi feita pelo diretor de Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC, Moisés Hoegenn. Ao longo dos últimos dois anos, o TCE/SC montou comissão interna dedicada em conceber um novo modelo tecnológico, cujo a ideia baseia-se em uma plataforma única e integrada entre todos os jurisdicionados. “Trata-se de construção coletiva e pública”, destacou Hoegenn.

5.2.30 TCE/SC autoriza retomada de licitação para supervisão das obras das pontes da Capital, mas edital deverá ser republicado com correções

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) revogou, na sessão do Pleno desta quarta-feira (8/8), a medida cautelar que havia determinado a sustação do edital de concorrência nº 008/2018 para a seleção de empresa de consultoria com vistas à realização dos serviços de supervisão, controle e de subsídios à fiscalização das obras de manutenção das pontes Colombo Machado Salles e Pedro Ivo Campos, em Florianópolis. A decisão foi aprovada, principalmente, diante dos aprimoramentos feitos no edital e da necessidade de adoção de

providências com urgência pelo Departamento Estadual de Infraestrutura (Deinfra) para a realização de obras emergenciais de manutenção/restauração das pontes.

A partir de agora, o Deinfra está autorizado a dar prosseguimento ao certame. A primeira providência a ser adotada pela unidade gestora será a republicação do edital corrigido, com a

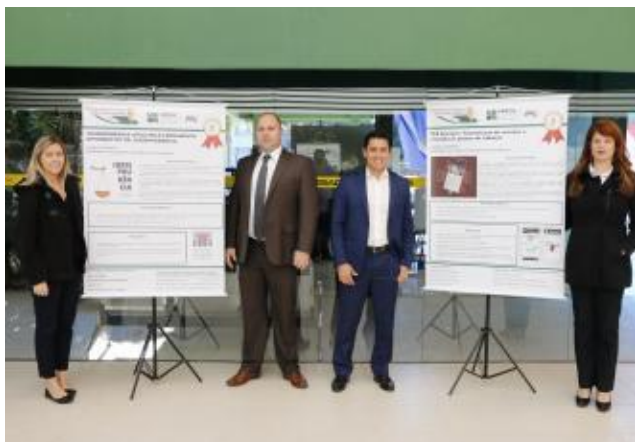


reabertura dos mesmos prazos já previstos na publicação anterior. Entre as alterações acatadas pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC), pelo Ministério Público de Contas e pelo relator do processo (@LCC 18/00079807), conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, está a exclusão da previsão de subjetividade na avaliação da proposta técnica para pontuação de classificação, providência que motivou a aceitação do tipo “Técnica e Preço”.

A decisão fez ainda outras três determinações: que não seja permitida a utilização dos mesmos atestados técnicos já considerados na fase de habilitação técnica das proponentes para efeitos de classificação na fase de avaliação das propostas técnicas; que o Deinfra observe a compatibilidade entre os tipos de serviços a serem executados e a habilitação profissional dos responsáveis técnicos, por parte da empresa contratada; e que, em futuros procedimentos licitatórios, a adoção do tipo “Técnica e Preço” seja fundamentada em especificidades técnicas diferenciadas do objeto, se existirem, com avaliação e valorização das propostas técnicas de acordo com critérios objetivos e relevantes, preservando os princípios constitucionais da vantajosidade e da economicidade.

De acordo com a decisão, a DLC fará o monitoramento do cumprimento das determinações de correção e da republicação do edital e acompanhará a execução do contrato a ser firmado.

5.2.31. TCE/SC recebe selo de boas práticas em dois “cases”



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) recebeu nesta terça-feira (7/8), o selo de Boas Práticas em Gestão Pública para dois “cases”. A premiação, uma das mais importantes no Estado, foi concedida pela Udesc/Esag na modalidade Tecnologias de Informação para Transparência (<http://www.esag.udesc.br/premio>).

Os trabalhos foram intitulados como: “TCE Sessões - Transmissão de sessões e consulta às pautas do tribunal” e “Transparência ativa pela ferramenta Informativo de Jurisprudência”.

Rafael Queiroz Gonçalves, assessor da

Presidência e responsável técnico pelo TCE Sessões, explica que entre as principais funcionalidades do aplicativo está a possibilidade de visualizar a pauta das sessões do Pleno e acompanhar online a votação do processo. “A partir de uma simples consulta, o cidadão pode saber exatamente a ordem da votação de seu interesse, sem a necessidade de acompanhar a transmissão na íntegra”, exemplifica Gonçalves.

Para George Brasil Paschoal Pitsica, coordenador de Jurisprudência da Consultoria Geral, o Informativo de Jurisprudência veicula mensalmente as principais decisões tomadas pelo Tribunal, sendo apresentado como importante ferramenta de transparência ativa. “A ideia é fomentar o acompanhamento pelos interessados previamente cadastrados de como está sendo levado a efeito o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina”, diz Pitsica.

“Enquanto algumas instituições realizam pesados investimentos para migrar seus serviços de TI para plataformas móveis, os aplicativos do TCE/SC foram desenvolvidos sem aportes externos, utilizando tecnologias livres e a qualificação do seu corpo técnico”, diz Gonçalves. Segundo ele, o sucesso de projetos de software está vinculado à escolha do escopo do projeto, integração e reutilização de serviços já existentes na instituição. “Com baixo custo e muito foco, conseguimos implementar ainda mais a transparência das ações de controle externo do TCE/SC”, comenta Pitsica.

O **TCE Sessões** foi um projeto de iniciativa do gabinete da Presidência, com participação da Diretoria de Informática (DIN) e Assessoria de Comunicação Social (Acom). Já o **Informativo de Jurisprudência** foi elaborado pela Consultoria-Geral (COG) do TCE/SC.

5.2.32. PPPs podem ser firmadas para concessão de serviços de iluminação pública, diz TCE/SC

Municípios podem realizar parceria público-privada (PPP) administrativa para concessão de serviços de iluminação pública. O entendimento é do Tribunal de Contas de Santa Catarina, ao responder consulta formulada pelo presidente da Câmara de Água Doce, vereador James Francisco Beal. Mas, de acordo com a decisão aprovada pelo Pleno no dia 30 de julho, o objeto



da PPP deve envolver modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura das redes, não se limitando, portanto, à troca de lâmpadas, serviço que poderia ser executado com a adoção de uma das modalidades de licitação previstas na lei n. 8.666/1993.

Amparado nos pareceres da Consultoria-Geral do TCE/SC e do Ministério Público de Contas (MPC-SC), o relator do processo (@CON 17/00651975), conselheiro César Filomeno Fontes, enfatizou a necessidade de serem comprovadas as

vantagens do uso de PPP para concessão de tal serviço, a partir de procedimentos e estudos apresentados no art. 10 da lei n. 11.079/2004 — que instituiu normas gerais para licitação e

contratação de parceria público-privada —, na lei n. 8.987/1995 — Lei das Concessões — e no art. 5º da **Instrução Normativa N. TC-022/2015**, do Tribunal. Para a contratação de PPP administrativa, a Corte catarinense salienta que deverá ser feita licitação, na modalidade concorrência.

Com relação à remuneração dos serviços ao parceiro privado, a decisão da TCE/SC permite a utilização da contribuição especial para o custeio da iluminação pública — CIP ou Cosip. Alerta, no entanto, que o município deve projetar sua receita, para estimar se ela será suficiente para o pagamento, além de prever eventual excesso de arrecadação, situação que deverá implicar na redução da contribuição cobrada dos cidadãos. O contrato também poderá prever o pagamento de remuneração variável vinculada ao desempenho das obrigações, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos.

Depois de ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, a decisão também poderá ser consultada no Portal da instituição, no menu Jurisprudência, item Prejulgados.

Etapas de planejamento

Desde 1º de março de 2016, as unidades da administração pública estão tendo que adotar uma série de procedimentos referentes à etapa de planejamento das concessões administrativas e patrocinadas — as chamadas PPPs — e das concessões comuns, em cumprimento à **Instrução Normativa N. TC-022/2015**. A norma fixou o prazo de 60 dias antes da publicação do edital da licitação em diário oficial, para o envio, ao TCE/SC, de estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, demonstrativos dos impactos orçamentários e financeiros, sistema e custos de fiscalização, impactos sócio-ambientais e participação social no projeto.

A partir da análise desses documentos pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) da Corte de Contas, é emitido um relatório de orientação técnica, com informações sobre inconsistências e omissões detectadas. Trata-se de exame preliminar do processo de licitação, ou seja, não tem julgamento punitivo, mas apenas caráter orientativo. Depois de lançado o edital é que o órgão de controle examina a correção das inconsistências detectadas e adota as medidas cabíveis, caso persistam as irregularidades (**Ler matéria**).

5.2.33. XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público do TCE/SC orienta mais de 3 mil gestores



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou nesta terça-feira (31/7), a última **etapa regional** do XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. O evento organizado no campus da Unisul, em Palhoça, recebeu 290 participantes das prefeituras e câmaras dos 22 municípios que integram a Associação da Grande Florianópolis (Granfpolis) e de quatro da Região de Laguna (Amurel).

Ao todo, nas 11 etapas realizadas durante o mês de julho pelo Estado, foram 3.129 inscritos, média de 10,6 servidores por município catarinense. Osvaldo

de Oliveira, diretor do Instituto de Contas (Icon), responsável pela organização do ciclo, fez questão de lembrar que todos os 295 municípios catarinenses foram convidados a inscrever pelo menos 12 técnicos nas áreas de controle interno e contabilidade, atos de pessoal, licitações e contratações. “O objetivo do ciclo é exatamente o de proporcionar uma maior interação e aproximação entre o TCE e seus jurisdicionados”, disse Oliveira.

Ernei José Stähelin, prefeito de São Pedro de Alcântara, falou em nome da Associação da Grande Florianópolis. “Nós todos estamos aqui na condição de servidores públicos interessados em buscar a excelência no atendimento à população e isso somente se dá dentro do que determina a lei e com foco na gestão e boa aplicação dos recursos”, destacou.

Moisés Hoegenn, da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), também valorizou a iniciativa do ciclo: “Nosso objetivo é trabalhar para que a gestão do recurso público retorne da melhor e mais eficiente maneira para a sociedade. E isso se dá, principalmente, no campo da orientação”, ressaltou.

A exemplo das outras 10 etapas, a **programação** foi dividida em três oficinas técnicas nas áreas de contabilidade e controle interno, atos de pessoal e licitações e contratações.

Todos os assuntos também fazem parte do **livro-texto**, elaborado pelo público interno do Tribunal e disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas (www.tce.sc.gov.br), no **link Publicações/Ciclos de Estudos**. Tal procedimento já foi adotado na edição anterior, diante do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no TCE/SC e da preocupação da Instituição em otimizar o uso de recursos naturais e reduzir custos.

Com a organização do Instituto de Contas (Icon), o evento teve a parceria das associações de municípios de Santa Catarina e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

5.2.34. TCE/SC uniformiza entendimento sobre editais de concurso público



“A inscrição via internet é a forma mínima aceitável, podendo a municipalidade adotar outras formas complementares para a inscrição e interposição de recursos por diversos meios de acordo com a especificidade dos cargos a serem providos”. Este foi o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) ao julgar incidente de uniformização de jurisprudência que trata de três questões relacionadas a editais de concurso público lançados por prefeituras catarinenses, em debate na Instituição.

Para a relatora do processo (REP-1500109077), conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, o posicionamento defendido pela Consultoria Geral do TCE/SC privilegia a racionalidade econômica dos certames públicos. “Atualmente é menos dispendioso ao particular o uso

da *Internet em lan houses* e estabelecimentos congêneres do que o comparecimento do cidadão à Prefeitura, o reconhecimento de firma em cartório para dar validade à procuração ou, mesmo, o envio de formulário de inscrição por Sedex”, argumentou a relatora na fundamentação da proposta de deliberação.

A decisão nº 0522/2018, aprovada por unanimidade, também recomenda que a Administração Pública Municipal faça a adequação em suas normas para possibilitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes — carentes de recursos financeiros — em atendimento ao princípio da isonomia.

O Pleno, na sessão de 25 de julho, ainda unificou seu entendimento quanto à necessidade de as prefeituras preverem nos editais de concurso público o percentual mínimo de 5% das vagas para portadores de necessidades especiais (art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99). O Tribunal de Contas recomenda “a especificação exata do quantitativo de vagas, e, existindo possibilidade de números fracionados, a elevação ao primeiro número inteiro subsequente”.

O “Procedimento Incidental de Uniformização de Jurisprudência”, no âmbito do TCE/SC, está previsto na **Resolução N.TC-107/2015**, que trata das regras para unificar o entendimento da Corte de Contas sobre matéria de sua competência. O objetivo é superar divergências entre deliberações emitidas pelo Pleno quando da apreciação de processos que tratam de uma mesma matéria.

Representações

A decisão nº 0522/2018 teve origem em representação (REP-1500109077), formulada pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC), sobre supostas irregularidades no Edital de Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Princesa. Antes de apreciar o mérito da matéria, o Pleno julgou o incidente de uniformização de jurisprudência e definiu seu entendimento sobre as três questões relativas a editais de concurso público — inscrição e interposição de recurso exclusivamente pela internet, isenção de taxa de inscrição para hipossuficientes e percentual de vagas para portadores de deficiência.

No mérito, a representação foi considerada improcedente, diante da inexistência de irregularidades no certame promovido pela prefeitura de Princesa. Na fundamentação da proposta de decisão, a relatora registrou que as inscrições e a interposição dos recursos ficaram mantidas via Internet, com disponibilidade de equipamentos na sede da Prefeitura. Os fatos foram apurados pela Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal. Quanto à inexistência de isenção da taxa de inscrição para hipossuficientes, a DAP apontou não ter ficado configurado qualquer prejuízo, diante da ausência de demonstração, no caso concreto, de candidatos prejudicados. Mas a decisão nº 0522/2018 traz recomendação para que a prefeitura proceda a adequação das normas municipais, visando possibilitar a isenção de pagamento de taxas de concurso público para candidatos hipossuficientes.

O processo de Princesa serviu de modelo para a deliberação de outras duas representações formuladas pelo MPC, relacionadas a supostas irregularidades em editais de concursos públicos das prefeituras de Capivari de Baixo (REP-1500119544) e de Santa Helena (REP-1500453525). Apreciados na mesma sessão plenária, os dois processos foram submetidos a decisões — nºs 0523/2018 e 0524/2018, respectivamente — nos mesmos termos da proferida pelo Pleno para a representação que tratou do concurso público do município de Princesa.

A publicação das três deliberações no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) está programada para a edição de 24 de agosto.

5.2.35. TCE/SC vai continuar monitorando ações para melhoria do ensino médio do Estado



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) fixou a data de 31 de março de 2020 para que a Secretaria Estadual de Educação (SED) apresente novo relatório que demonstre o cumprimento do plano de ação com vistas a melhorar o ensino médio no Estado. Realizar planejamento estratégico de formação continuada para os assessores de direção de escolas e cumprir o orçamento destinado ao ensino médio estão entre as sete determinações não cumpridas e seis recomendações não implementadas que foram reiteradas na decisão **0422/2018**, publicada no Diário

Oficial Eletrônico (DOTC-e) desta quarta-feira (25/7).

Aprovada pelo Pleno na sessão de 25 de junho, a decisão reforça a necessidade de implementação dessas e outras medidas para atender a todas as 19 determinações e 16 recomendações feitas pelo Tribunal. Estas constatações foram levantadas pela Diretoria de Atividades Especial do TCE/SC após realização de auditoria operacional na SED, que avaliou o ensino médio, nos aspectos referentes aos profissionais do magistério, gestão, financiamento, infraestrutura das escolas, cobertura e qualidade do serviço. O cumprimento total ou parcial de algumas ações previstas no termo de compromisso também foi registrado no voto do conselheiro César Filomeno Fontes, relator do processo PMO – 17/00430103.

A decisão, voto do relator e o relatório de instrução da DAE n. 001/2018 foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação, ao Conselho Estadual de Educação e à Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Plano Estadual

Uma das restrições apontadas pela auditoria foi a inexistência do Plano Estadual de Educação (PEE), exigido tanto pela Constituição Estadual quanto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Durante o período de monitoramento, auditores fiscais de controle externo da DAE verificaram que a SED cumpriu essa determinação. A análise técnica demonstrou que houve alinhamento entre as metas do PEE e do Plano Nacional de Educação (PNE), nos termos estabelecidos no art. 8º da Lei (federal) nº 13.005/2014.

A SED informou que o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, abrangendo o decênio 2015/2025, foi elaborado em consonância com o PNE e foi sancionado pela Lei Estadual n. 16.974/2015. Diante do exposto, o relator do processo acompanhou o entendimento da área técnica e considerou cumprida a determinação.

Recursos

Os técnicos da DAE constataram que a Secretaria da Educação não cumpriu o orçamento destinado ao ensino médio, conforme previsões nas Leis Orçamentárias Anuais, pois não foi

executada toda a programação orçamentária e financeira, estabelecida para cada exercício. Eles apuraram que houve piora do indicador de execução orçamentária no período analisado pela auditoria operacional (2012 - 2016).

Registraram que, em 2012, o orçamento foi fixado em R\$ 602.115.626,00 e foram liquidados e pagos R\$ 511.180.747,35, ou seja, 84,90% do orçamento inicial. Já os índices de execução dos orçamentos dos exercícios de 2015 ficaram em 82,32% e de 2016, em 79,95%.

A recomendação para imprimir esforços no sentido de cumprir o orçamento destinado ao ensino médio ainda não foi atendida, conforme averiguado na análise do primeiro relatório parcial. Diante disso, o TCE/SC reiterou essa recomendação.

Cargo de direção

A implementação do processo de seleção, designação, avaliação e destituição dos diretores de escolas públicas, outra determinação feita pelo Tribunal de Contas, vem sendo acompanhada pela Diretoria de Atividades Especiais. Na avaliação do cumprimento desta determinação, a diretoria informa que a SED regulamentou e está implementando os processos de seleção e designação de diretores; regulamentou e realizou a avaliação da gestão escolar em 2016, cujo processo encontra-se em andamento; e tem exigido a habilitação em curso de gestão escolar e dedicação exclusiva para o exercício da função de diretor.

Todavia, segundo a área técnica, ainda, não foi possível comprovar a destituição de diretores por descumprimento do Plano de Gestão Escolar/Termo de Compromisso de Gestão, pois o processo avaliativo de 2016 não estava concluso quando foi efetuada a análise pela DAE. O relator considerou que a determinação está em cumprimento.

Entenda o caso

O processo trata do 1º monitoramento da auditoria operacional. Na sessão ordinária de 22 de junho de 2015, o Tribunal Pleno conheceu do relatório de auditoria e concedeu o prazo de 30 dias para que a Secretaria de Estado da Educação apresentasse um Plano de Ação, estabelecendo prazos, responsáveis e atividades para o cumprimento das determinações e recomendações sugeridas (Decisão n. 0721/2015, processo n. RLA 13/00644670).

O Plano de Ação apresentado foi conhecido e aprovado na sessão de 16 de maio de 2016, e transformado em Termo de Compromisso entre a SED e o Tribunal.

Realizada pela DAE, a análise foi decorrente do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). A auditoria coordenada em ações de governo na área de educação teve por objetivo avaliar o ensino médio oferecido pela Secretaria Estadual da Educação, nos aspectos referentes aos profissionais do magistério, gestão, financiamento, infraestrutura das escolas, e o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI). O montante de recursos fiscalizados foi de R\$ 511,2 milhões.

O trabalho de fiscalização procurou responder a cinco questões básicas: (a) em que medida a gestão escolar e o apoio da Secretaria de Estado da Educação têm contribuído para melhorar o ensino médio no Estado?; (b) em que medida a infraestrutura das escolas proporciona condições necessárias para o atendimento das demandas do ensino médio?; (c) de que forma a Secretaria de Estado da Educação tem desenvolvido ações para promover a melhoria do desempenho do professor?; (d) os recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento de 2012 da SED, destinados ao financiamento do ensino médio, foram suficientes para o atendimento adequado das demandas à época existentes?; e (e) o ensino médio inovador

contribui para a permanência dos alunos no ambiente escolar, redução dos índices de evasão e abandono desta etapa de ensino e a melhoria no desempenho e aprovação dos alunos?

Para chegar aos resultados, os representantes dos Tribunais participantes da auditoria coordenada elaboraram questionários sobre infraestrutura e gestão, que foram enviados para todas as escolas estaduais de ensino médio. Os auditores dos TCE/SC também visitaram 15 escolas — da Capital e do interior do Estado —, oportunidade em que foram entrevistados os diretores das escolas, as associações de pais e professores (APPs) e os conselhos deliberativos escolares. Além disso, os auditores entrevistaram 10 gerentes regionais de educação, das Gerências de Educação das Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDRs), fizeram análise documental e extração e cruzamento eletrônico de dados para análise do ProEMI.

5.2.36. Municípios não podem usar recursos do FIA para capacitação de professores, diz TCE/SC



É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para custear a capacitação de professores da rede pública municipal. Este foi o entendimento externado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em resposta à Consulta (CON-1700250121) formulada pela prefeitura de Massaranduba, Norte catarinense. A decisão nº 490/2018 do Pleno está amparada na **Resolução n. 137/2010** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que

veda a destinação dos recursos do FIA para financiar políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, que disponham de fundo específico.

O relator do processo, conselheiro Luiz Roberto Herbst, na fundamentação da sua proposta de voto, lembrou que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado para financiar ações especializadas voltadas à promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente. “A educação infantil e o ensino fundamental são deveres do município, e a obrigação de custear a capacitação dos professores para o exercício de suas funções é parte integrante da execução dessa política pública”, assinalou, ao reforçar que não é plausível a utilização de recursos do FIA para a qualificação de docentes.

A deliberação do Pleno, na sessão de 19 de julho, reforma o Prejulgado 224 do TCE/SC que trata da destinação dos recursos do Fundo. Com a alteração do texto original, fica consignada a impossibilidade dos municípios custearem a capacitação de professores da rede pública de ensino com tais valores. “A capacitação de professores da rede pública municipal, mesmo que em razão de programa especial, com prazo certo de duração, e cujo objeto seja área do desenvolvimento emocional das crianças, se enquadra no disposto no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da **Resolução n. 137** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Conanda), restando vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para tal finalidade”, estabelece a nova redação.

O prejulgado salienta que as despesas à conta do FIA são aquelas pertinentes à execução das suas atividades, observadas as diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente** — Lei nº 8.069/1990 — e as orientações do Conanda. Também reforça que o Fundo tem como foco a proteção especial à criança e ao adolescente, em particular aqueles em situação de risco, por meio de programas específicos não contemplados nas políticas sociais básicas ao encargo do ente federativo, como é o caso da educação infantil e o ensino fundamental.

“A educação infantil e o ensino fundamental — nos termos dos artigos 30, 32, 67 e 70 da **Lei n. 9.394/1996** — constituem deveres do município, incluindo o aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação”, orienta o prejulgado, ao assinalar que tal ação deve ser custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os **prejulgados** são decisões sobre processos de consultas, formuladas por gestores públicos, e têm o objetivo de uniformizar a jurisprudência da Corte de Contas do Estado. Tratam da interpretação de leis e questões formuladas em tese — não podem abordar casos concretos.

São pronunciamentos prévios do Pleno sobre matéria de competência do TCE/SC. Para constituir um prejulgado, a decisão deve ser aprovada por no mínimo dois terços — cinco — dos sete conselheiros que integram o Órgão Deliberativo do Tribunal, computado o voto do presidente.

5.2.37. TCE/SC define regras para aplicação e utilização da logomarca



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) disponibilizou em seu Portal (www.tce.sc.gov.br) a logomarca da Instituição — arquivos gráficos — e o **Manual de Identidade Visual**, que define as regras para sua aplicação e utilização. Os materiais estão disponíveis na seção “Logomarca e Manual”, da aba “Serviços Online”, no rodapé da página principal. No mesmo espaço há acesso para a **Resolução N. TC-143/2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 6 de junho. A norma regulamenta o uso da marca, pelo próprio Tribunal e por outros órgãos,

entidades e cidadãos, com base nos parâmetros definidos pelo manual — medidas, cores e fontes.

Normatização

A Resolução N. TC-143/2018 define que a logomarca principal deve ser sempre priorizada e que, as aplicações diferentes devem respeitar as especificações constantes no manual. A norma prevê, também, que os arquivos gráficos originais da logomarca serão disponibilizados no Portal do TCE/SC.

De acordo com a exposição de motivos do presidente Dado Cherem, após estudos realizados pela Assessoria de Comunicação Social (Acom), foram criadas três novas propostas para utilização da logomarca. A primeira, na horizontal, segue os padrões da atual, e duas reduzidas, nas versões horizontal e vertical. “O objetivo foi atender a demandas para uso em materiais gráficos e digitais com limitação de espaço”, destaca.

O presidente ressalta, ainda, que a Acom apresentou a proposta para aprimorar e normatizar o Manual de Identidade Visual, em vigor há mais de duas décadas — a adoção da logomarca pelo TCE/SC ocorreu em 1996. O documento mantém a concepção da marca original, regulamentada pela **Resolução N.TC-13/1996** e apresenta atualizações e ajustes em seu *design*, para uma melhor utilização, diante da definição de versões alternativas que facilitam a sua aplicação de acordo com demandas específicas e atuais. “A normatização do manual tem como um dos objetivos evitar o uso incorreto da logomarca, cujo desenho não pode ser alterado, devendo-se observar as medidas, cores e fontes determinadas”, complementou. O conselheiro Herneus De Nadal, relator do processo PNO 18/00283323, acatou a proposta apresentada pelo presidente, aprovada por unanimidade pelo Pleno, em sessão de 28 de maio.

5.2.38. TCE/SC aponta irregularidades da Casan na preservação de mananciais do Sul e Oeste catarinense



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) considerou irregulares situações apuradas por auditoria ordinária (RLA-1500292173), que avaliou ações da Companhia de Águas e Saneamento (Casan) para a preservação dos mananciais de captação de água bruta, em seis municípios do Sul e do Oeste do Estado. A falta de medidas necessárias à obtenção de licenças ambientais para as estações de tratamento de água (ETAs) e à manutenção, segurança e asseio das instalações de tratamento, reservatório de água e redes de energia elétrica levaram o Pleno a aplicar quatro multas — no

valor de R\$ 1.136,52, cada uma — a dois ex-presidentes da Companhia. Eles terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação do Acórdão nº 0290/2018 no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) do TCE/SC, para comprovar o recolhimento das multas ao Tesouro do Estado ou interpirem recurso junto à Instituição.

A deliberação, programada para ser publicada na edição de 3 de agosto do DOTC-e, ainda traz 10 recomendações ao atual gestor da estatal, voltadas a regularizar problemas encontrados durante a auditoria. A equipe da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) do Tribunal confrontou as atividades planejadas com as efetivamente implementadas pela estatal, no período de 2012 a 2014, nas Agências de Forquilha, Maracajá e Turvo, no Sul, e nas de Concórdia, Seara e Xavantina, no Oeste catarinense.

Os auditores fiscais de controle externo da DCE verificaram que apenas 2,23% — 12 de um total de 539 — das ETAs, operadas pela Casan, possuíam licença ambiental. “Esse percentual indica que a Companhia ao longo dos anos não está adotando providências efetivas para solucionar o problema”, advertiu, em seu relatório, o conselheiro José Nei Ascari, relator do processo (RLA — 1500292173). Ele lembrou que a licença ambiental é um instrumento

da **Política Nacional do Meio Ambiente** fundamental para garantir a preservação e exploração adequada da água pela estatal.

Sobre a falta de manutenção, segurança e asseio nas ETAs, o relatório do conselheiro Ascari destaca que os registros fotográficos da equipe de auditoria comprovam a existência de situações precárias que colocam em risco a saúde de empregados e de terceiros. Banheiros sem condições de uso, materiais abandonados, vegetação alta, fiação elétrica exposta e/ou fora dos padrões de segurança, falta de tampa de proteção de caixa de adutora, depósito de produtos químicos perigosos, sem as devidas medidas de segurança e de placas educativas e preventivas para indicar o uso e armazenamento desses insumos, estão na extensa lista de restrições constatadas pela equipe da DCE, durante a inspeção realizada nas seis agências da Casan, em abril de 2015.

Recomendações

A adoção dos critérios ambientalmente adequados nas ações operacionais — captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e destinação de esgoto sanitário — para minimizar impactos ambientais negativos e de providências voltadas à concessão das licenças, com o objetivo de agilizar o andamento do projeto da barragem do Rio do Salto, em Timbé do Sul. Estas são duas das 10 medidas apontadas pelo Pleno, na sessão de 4 de julho, voltadas à correção das deficiências detectadas pela auditoria.

O TCE/SC também recomenda à Casan iniciativas — individuais, coletivas ou como integrante de comitê de recursos hídricos — para preservar mananciais de água bruta, incluindo o tratamento de esgoto sanitário. O Acórdão nº 0290/2018 defende medidas de segurança das instalações físicas das ETAs, reservatórios e depósitos de produtos químicos e propõe inspeções periódicas para a identificação de situações que demandem correções.

Outra medida prevista é a realização de estudos para reduzir a perda de água, bruta ou tratada, já que foram verificados alguns casos que ultrapassam o índice desejado. A substituição das redes condutoras antigas por novas é uma das alternativas direcionada à melhora o sistema.

Designar apenas empregados com qualificação condizente para o cargo/função de operadores de ETA/ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) é mais uma providência a ser tomada. O Tribunal ainda recomenda que a Casan discipline a concessão de autorização para particulares perfurarem poços artesianos nos locais em que fornece água tratada, evitando perdas de arrecadação. O Acórdão nº 0290/2018 sugere que a estatal faça os reparos adequados quando executar serviços em vias públicas e cumpra os termos de convênios que prevejam o ressarcimento dos valores despendidos nessas ocasiões. O objetivo é prevenir reclamações ou ações judiciais, por parte de poderes públicos envolvidos.

A Secretaria-Geral do TCE/SC dará ciência da decisão e do relatório e voto do relator, bem como do relatório da DCE n. 419/2016, aos responsáveis, aos procuradores constituídos nos autos e à Casan.

5.2.39. TCE/SC fixa prazo para Hidrocaldas sanar irregularidades na cessão de exploração de água termal

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) considerou irregulares situações apuradas, por auditoria ordinária na Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (Hidrocaldas), decorrentes da cessão de exploração de fontes de água termal, em Santo Amaro da Imperatriz, na Grande Florianópolis. O Pleno fixou o prazo de 95 dias, a contar da comunicação da

decisão, para que o atual diretor-presidente da unidade, comprove o resultado de providências administrativas e/ou judiciais adotadas para cumprir determinações do órgão de controle externo. Entre elas, estão ações voltadas a reaver perdas por não atualização do valor cobrado pela Hidrocaldas do Hotel Plaza, com base em contrato firmado, em 1984, para o fornecimento da totalidade da água termo-mineral lavrada das fontes Figueira e Piscina. Com prazo de 30 anos, o acordo venceu em janeiro de 2014.



A decisão (nº 0450/2018) estipula a adoção de medidas para a cobrança imediata dos valores devidos em função da ausência de recebimento de *royalties*, a título de proprietário das áreas em que a Sociedade Hoteleira Itatiaia S/A lavra água termo-mineral nas fontes Nova e Balneário. A **Constituição Federal** (art. 176, § 2º) assegura a participação ao proprietário do solo nos resultados da exploração de recursos naturais.

“É inconteste que a ausência de cobrança é uma omissão que persiste

por longos anos, sem que se tenha identificado nestes autos a razão para a sua persistência por um período superior a 30 anos”, registra, em seu relatório, o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, relator do processo (RLA-1400553129). Para evitar prejuízos ainda maiores à estatal, o conselheiro substituto acolheu a sugestão da área técnica do Tribunal, no sentido de determinar à unidade providências para a cobrança imediata dos valores devidos, tanto os vencidos quanto os vencidos.

Se as providências para a cobrança não surtirem efeito, o Pleno estipulou que a Companhia deverá instaurar uma Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e respectivo ressarcimento aos cofres da estatal, sob pena de responsabilidade solidária. O procedimento está previsto na **Instrução Normativa N. TC-13/2012** e, caso seja instaurado, as conclusões do processo deverão ser encaminhadas à Corte de Contas.

O TCE/SC também determinou que a Hidrocaldas busque a responsabilização dos envolvidos e a consequente reparação do dano resultante da conexão em “T”, que permitiu o envase de água mineral pela empresa Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda., mas destinada ao Hotel Plaza por contrato. A equipe de auditoria identificou potencial prejuízo para Companhia, porque a empresa envasadora, com a qual mantinha contrato de fornecimento, deixou de adquirir água da unidade.

Realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), a auditoria examinou contratos de cessão de água termo-mineral, atos de pessoal e dívidas — tributárias e trabalhistas — dos exercícios de 2010 a 2013. Os trabalhos estavam previstos na Programação de Auditoria do TCE/SC do período 2014/2015.

Indícios

O Pleno, na sessão de 4 de julho, também fixou o prazo de 90 dias para o presidente da Hidrocaldas verificar possível interferência da prospecção de água termo-mineral de fontes de propriedade da Sociedade Hoteleira Itatiaia S/A na vazão da fonte Piscina, pertencente à estatal, inclusive judicialmente, se for o caso, além de atuar para exigir os direitos da

Companhia se for constatada a intervenção. Em relação ao indício de invasão de lavra pela Sociedade, há recomendação para que o titular da estatal reúna toda a documentação necessária para apurar a suspeita, junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), sucessora do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral (Dnpm).

O Tribunal de Contas deverá ser informado pela Hidrocaldas, no prazo de 15 dias a contar da decisão definitiva do Judiciário, sobre as ações de cobrança da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais (Cfem) e de obrigações tributárias. O Pleno determinou que a estatal acompanhe de forma eficiente os processos (nºs 0300776-82.2015.8.24.0057 e 0300048-75.2014.8.24.0057) relativos ao contrato firmado entre a Companhia e o Hotel Plaza, em 1978, prevendo o fornecimento gratuito por 99 anos, de 200 mil litros de água termo-mineral das fontes Caldas. Na mesma direção, deverá ser monitorada a execução fiscal de dívida ativa (nº 0001190-90.2014.8.24.0057), que busca a cobrança da Cfem, pelo Dnpm, relacionada às fontes Caldas 1 e 2, de janeiro de 1991 a dezembro de 2006.

Em atenção à decisão nº 0450/2018, a DCE deverá instaurar processo específico para verificação dos valores arrecadados pela Hidrocaldas, a título de direito de superficiário (proprietário do terreno) das fontes exploradas em imóveis de sua propriedade. “No tocante a eventual responsabilidade administrativa pela omissão na cobrança dos valores, a matéria deve ser objeto de apuração após o levantamento dos valores que não ingressaram na Companhia”, esclarece Sicca em seu relatório.

De acordo com a deliberação, a Secretaria-Geral (SEG) do TCE/SC dará conhecimento do relatório da DCE e do relatório e proposta de voto do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca à ANM, responsável pela fiscalização da cobrança da Cfem, ao Ministério Público de Santa Catarina, em razão de possível negligência na arrecadação de receita, e à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, devido aos fatos apurados pela auditoria que podem caracterizar furto de jazida, bem como ao Conselho Regional de Contabilidade, tendo em vista a não comprovação da regularização contábil, o que caracterizaria indício de violação ao Código de Ética Profissional do Contador (**Resolução CFC nº 803/96**).

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e o município de Santo Amaro da Imperatriz serão cientificados, para tomar as medidas que julgarem pertinentes em relação à eventual inadimplência no pagamento da Cfem pelo Hotel Plaza e pela Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda., decorrente da exploração das fontes Nova e Balneário.

A SEG também dará ciência da decisão e dos respectivos relatórios ao então diretor-presidente da Hidrocaldas — à época da auditoria — e à própria estatal. A deliberação está programada para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da Corte de Contas no dia 3 de agosto.

5.2.40. Presidente do TCE/SC abre XVIII Ciclo de Estudos da Administração Municipal, em Itajaí

“A transparência e a informação são essenciais para a boa gestão pública e o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) é um parceiro dos senhores na orientação”, frisou o presidente da Corte de Contas, conselheiro Dado Cherem, nesta quarta-feira (4/7) ao saudar os 260 agentes públicos presentes à primeira etapa do XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, em Itajaí.

O presidente esteve nas três salas de aula para dar boas-vindas aos participantes do Ciclo e reforçar o objetivo do TCE/SC de promover o seu maior evento de capacitação externa. “O

Brasil mudou e se [o município] não tiver eficiência não vai para frente. E só se consegue isso com informação qualificada e com educação. É o que o Tribunal vem trazer”, alertou.



O Ciclo busca aproximar o órgão fiscalizador daqueles que aplicam o dinheiro público, por meio da disseminação de boas práticas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão. De 4 a 31 de julho, em **11 etapas regionais**, o Tribunal de Contas pretende capacitar 4 mil agentes públicos das prefeituras e câmaras dos 295 municípios catarinenses, que atuam nas áreas de contabilidade e controle interno, atos de pessoal e licitações e contratos.

Uma das inovações da edição de 2018 é a abordagem sobre o controle exercido pelo Tribunal sobre a adequação dos

orçamentos aos Planos Municipais de Educação (PMEs). Os técnicos vão explicar como deverá ser respondido o questionário eletrônico que irá coletar informações dos controles internos dos 295 municípios catarinenses, no primeiro semestre de 2019, inclusive para avaliar a correlação entre os PMEs e as dotações orçamentárias destinadas à educação. O conselheiro substituto do TCE/SC Gerson dos Santos Sicca, responsável pelo monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação (PNE), participou da etapa inaugural do XVIII Ciclo de Estudos para reforçar a necessidade e a importância do engajamento dos agentes públicos neste processo. O prefeito de Camboriú e presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (Amfri), Élcio Kuhnen, destacou a importância desta iniciativa do Tribunal e da parceria com as associações de municípios para a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. “O ciclo é muito importante para a legalidade da gestão e para a eficiência da administração pública”, disse.

Todas as abordagens feitas pelos técnicos do TCE/SC nas oficinas terão apoio de um **livro-texto**, disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas (www.tce.sc.gov.br), no link Publicações/Ciclos de Estudos. Tal procedimento já foi adotado na edição anterior, em função do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no Tribunal e da preocupação da Instituição em preservar recursos naturais e reduzir custos.

Os próximos **encontros regionais** serão realizados em Blumenau (5/7), Joinville (12/7), Jaraguá do Sul (13/7), São Miguel do Oeste (17/7), Chapecó (18/7), Videira (19/7), Rio do Sul (24/7), Lages (25/7), Criciúma (26/7) e Palhoça (31/7). Com a organização do Instituto de Contas do TCE/SC (Icon), o evento tem a parceria das associações de municípios de Santa Catarina e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

Serviço:

O quê: XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal.

Quando: de 4 a 31 de julho.

Público-alvo: prefeitos, vereadores, secretários municipais, contadores, controladores internos, técnicos municipais dos setores de recursos humanos/gestão de pessoas e de licitações e contratos.

Municípios-sede: Itajaí (4/7), Blumenau (5/7), Joinville (12/7), Jaraguá do Sul (13/7), São Miguel do Oeste (17/7), Chapecó (18/7), Videira (19/7), Rio do Sul (24/7), Lages (25/7), Criciúma (26/7) e Palhoça (31/7).

Inscrições e programação: Portal do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br).

Mais informações: e-mail apoioicon@tce.sc.gov.br/ (48) 3221-3794 e (48) 3221-3890, do Icon.

5.2.41. Vice-presidente do TCE/SC e membros do MPSC discutem fiscalização das renúncias de receitas



A fiscalização das renúncias de receitas foi assunto discutido pelo vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, em audiência, na sede da Instituição, em Florianópolis, no dia 29 de junho, com integrantes do Ministério Público do Estado (MPSC). A visita do sub-procurador geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Fábio de Souza Trajano, e do coordenador do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária, promotor de Justiça Giovanni Andrei Franzoni Gil, ocorreu por conta do protocolo que o TCE/SC deverá firmar com a Secretaria Estadual da

Fazenda (SEF) para acesso aos dados do Sistema de Administração Tributária sobre as empresas beneficiadas e os resultados alcançados com as renúncias de receitas pelo Governo catarinense.

Na oportunidade, os membros do MPSC fizeram referência a dois programas que desenvolvem na área: o “Programa de Saúde Fiscal dos Municípios” e o “Programa de Transparência Fiscal”. Também mencionaram a ADI 8000014-09.2017.8.24.0000, da Capital, em que conseguiram, junto ao Tribunal de Justiça do Estado (TJSC), a declaração de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 99 da Lei Estadual 10.297/1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS). Ao destacarem que tais iniciativas contribuíram para a fiscalização das renúncias de receitas, salientaram que o objetivo da visita é estreitar a relação com o TCE/SC, para evitar retrabalho e alinhar a atuação dos dois órgãos no controle da concessão de benefícios fiscais.

O conselheiro afirmou que entende ser necessária a união de energias nesta área para investigar se, com a renúncia de receitas — instrumento de política fiscal —, estão sendo alcançados os resultados esperados. Durante a audiência, Ferreira Jr. aproveitou para citar que tramita no Tribunal de Contas processo de monitoramento (PMO-16/00488266) sobre o tema, decorrente da análise das contas do governador. Com relação à integração, tanto TCE/SC quanto MPSC estudam a possibilidade de constituição de grupo de trabalho para tratar do assunto após a assinatura do protocolo com a SEF.